Prefeitura de Goiânia
Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com

Assinado de forma digital por TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
Dados: 2026.11.06 18:18:41 -03'00'

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 109, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, matrícula n.º 135749202,** para exercer a função de **Gestor da Parceria**, e o servidor, **DIEGO ALVES DE OLIVEIRA**, **matrícula n.º 208934301** para exercer a função de **Gestor Substituto**, o qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **ASSOCIACÃO GOIANA DA ADVOCACIA TRABALHISTA - AGATRA,** conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º **26.4.000000765-8** – Termo de Fomento n.º **99/2026**;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **ASSOCIACÃO GOIANA DA ADVOCACIA TRABALHISTA - AGATRA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.852.154/0001-70.**

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 05/11/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11993012** e o código CRC **7A4058F1**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000765-8 SEI Nº 11993012v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 110, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JENIFFER SILVA BEDA, matrícula n.º 147534703,** para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e o servidor, **TATIANE FERREIRA, matrícula n.º 130831903** para exercer a função de **Gestora Substituta**, o qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **ASSOCIACÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMIGOS DA VILA PEDROSO,** conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º **26.4.000000832-8** – Termo de Fomento n.º **98/2026**;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **ASSOCIACÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMIGOS DA VILA PEDROSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **14.571.683/0001-41.**

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 05/11/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11993231** e o código CRC **0408525A**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000832-8 SEI Nº 11993231v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 111, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MILLENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 208985201,** para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e o servidor, **HILDICEA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 207889901** para exercer a função de **Gestora Substituta**, o qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **INSTITUTO BRASIL CRIATIVO,** conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º **26.4.000001024-1** – Termo de Fomento n.º **96/2026**;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **INSTITUTO BRASIL CRIATIVO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.350.038/0001-73.**

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 05/11/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11993410** e o código CRC **18CC709E**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001024-1 SEI Nº 11993410v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 113, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, matrícula n.º 135749202,** para exercer a função de **Gestor da Parceria**, e a servidora, **TATIANE FERREIRA, matrícula n.º 130831903** para exercer a função de **Gestora Substituta**, o qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **Associação Goiana de Jogos Digitais – AGES,** conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º **26.4.000002060-3** – Termo de Fomento n.º **97/2026**;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **Associação Goiana de Jogos Digitais – AGES,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **44.755.278/0001- 44.**

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 05/11/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11994408** e o código CRC **56D7D489**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000002060-3 SEI Nº 11994408v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3420/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000001024-1, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11918994, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 58/2026, sob protocolo n.º 11919174 e Parecer Jurídico n.º 194/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11939705, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R$ 806.608,29 (oitocentos e seis mil seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos),** para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Instituto Brasil Criativo**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 12.350.038/0001-73**, para " Realização **do Evento Cultural - Noroeste Cultura Fest**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11918804, Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 04 de novembro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 04/11/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11984396** e o código CRC **232F8F0F**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001024-1 SEI Nº 11984396v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3422/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000000832-8, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11860599, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 34/2026, sob protocolo n.º 11860331, e Parecer Jurídico n.º 195/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11940331, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R$ 228.608,29 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos),** para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação de Incentivo ao Esporte Amigos da Vila Pedroso**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 14.571.683/0001-41**, para " Realização **de Projeto Rua da Alegria - Custeio de Serviços, Aquisição de Materiais e Equipamentos**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11860393, Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 04 de novembro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 04/11/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11984632** e o código CRC **3A37EF0F**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000832-8 SEI Nº 11984632v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3424/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000000765-8, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11866778, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 42/2026, sob protocolo n.º11870392, e Parecer Jurídico n.º 196/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11945433, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação Goiana da Advocacia Trabalhista - Agatra**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 24.852.154/0001-70**, para " Realização **de Eventos - Capacitação Profissional Jurídica**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11870299, Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 04 de novembro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 04/11/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11985070** e o código CRC **E11624D3**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000765-8 SEI Nº 11985070v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3451/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000002060-3, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11861951, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 103/2026, sob protocolo n.º 11990429, e Parecer Jurídico n.º 197/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11958745, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais),** para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação Goiana de Jogos Digitais - AGES**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 44.755.278/0001-44**, para " Realização **da Copa Goiana de E-Sports: Edição Especial Cerrado Play 2026**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11990514, Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 05/11/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11994133** e o código CRC **389E4021**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000002060-3 SEI Nº 11994133v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 96/2026

PROCESSO:	26.4.000001024-1
DATA DA ASSINATURA:	04/11/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Instituto Brasil Criativo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.350.038/0001-73.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é o Evento Cultural - Noroeste Cultura Fest, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo n° 26.4.000001024-1, referente a Emenda Parlamentar 23.14/2026, e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14.
VALOR:	R$ 806.608,29 (oitocentos e seis mil seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202611010060
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 2 (dois) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 04/11/2026, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11990419** e o código CRC **268282AD**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 97/2026

PROCESSO:	26.4.000002060-3
DATA DA ASSINATURA:	04/11/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Associação Goiana de Jogos Digitais - AGES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.755.278/0001-44.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a realização da Copa Goiana de E-Sports: Edição Especial Cerrado Play 2026, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo n° 26.4.000002060-3, referente a Emenda Parlamentar 14.01.01/2026, e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14.
VALOR:	R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202611010060
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 04 (quatro) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 04/11/2026, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11990559** e o código CRC **2B4DBBC6**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 98/2026

PROCESSO:	26.4.000000832-8
DATA DA ASSINATURA:	04/11/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Associação de Incentivo ao Esporte Amigos da Vila Pedroso, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.571.683/0001-41.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é o Projeto Rua da Alegria - Custeio de Serviços, Aquisição de Materiais e Equipamentos, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo n° 26.4.000000832-8, referente a Emenda Parlamentar 8.34/2026, e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14.
VALOR:	R$ 228.608,29 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202611010060
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 04/11/2026, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11990659** e o código CRC **4BD2BC2F**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 99/2026

PROCESSO:	26.4.000000765-8
DATA DA ASSINATURA:	04/11/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Associação Goiana da Advocacia Trabalhista - Agatra, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.852.154/0001-70.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a Realização de Eventos - Capacitação Profissional Jurídica, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo n° 26.4.000000765-8, referente a Emenda Parlamentar 3.13/2026, e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14.
VALOR:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202611010060
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 04/11/2026, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11990686** e o código CRC **3C2579CC**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1204/2026

Considerando a presunção de veracidade dos documentos que instruem os presentes autos e a manifestação favorável constante do Parecer Jurídico nº 5825/2026-PGM/PEAA (11931780), exarado pela Procuradoria-Geral do Município/Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos, ***autorizo*** os procedimentos necessários à realização de chamamento público, por meio do Edital de Credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento, aplicado ao Município de Goiânia, para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços materiais, acessórios, instrumentais e complementares de apoio operacional e tecnológico à cobrança administrativa, à gestão da dívida ativa e à recuperação extrajudicial de créditos tributários e não tributários do Município de Goiânia, conforme critérios e condições contratuais expostas no Edital e seus Anexos.

Goiânia, 06 de novembro de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 06/11/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12013997** e o código CRC **F7C89CB1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000003901-8 SEI Nº 12013997v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece os critérios para caracterização da utilização dos imóveis em razão da vinculação de Cadastro de Atividade Econômica, para fins de aplicação das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), previstas na Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021 (Código Tributário Municipal).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

Considerando que a Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, estabelece alíquotas distintas do IPTU conforme a utilização do imóvel;

Considerando que a simples existência de Cadastro de Atividade Econômica vinculado ao endereço do imóvel não constitui, por si só, elemento suficiente para descaracterizar sua utilização residencial;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos relacionados à classificação da utilização dos imóveis para fins de lançamento, revisão e fiscalização do IPTU, e,

Considerando a necessidade de integração entre as informações do Cadastro Imobiliário, do Cadastro de Atividade Econômica e dos procedimentos municipais de licenciamento e Uso do Solo para Atividade Econômica;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios para caracterização da utilização dos imóveis em razão da existência de Cadastro de Atividade Econômica (CAE), vinculado ao respectivo endereço, para fins de aplicação das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 2º O enquadramento do imóvel quanto ao tipo de uso, observará a destinação efetivamente conferida à unidade imobiliária, considerada sua utilização predominante, independentemente da mera existência de inscrição no Cadastro de Atividade Econômica.

§ 1º O Cadastro de Atividade Econômica serve como elemento informativo na análise administrativa, não implicando presunção absoluta do uso não residencial do imóvel.

§ 2º A classificação da utilização do imóvel constitui matéria de fato e decorrerá da avaliação conjunta dos elementos cadastrais, documentais e fáticos disponíveis à Administração Tributária.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. utilização residencial: aquela em que o imóvel se destina predominantemente à moradia permanente ou eventual de pessoas físicas;

II. utilização não residencial: aquela em que o imóvel é utilizado predominantemente para o exercício de atividade econômica, institucional, industrial, comercial, de prestação de serviços ou outra finalidade diversa da habitação;

III. utilização mista: aquela em que coexistem utilização residencial e atividade econômica no mesmo imóvel, aplicando-se, para fins de IPTU, o tratamento tributário correspondente à utilização predominante, apurada segundo os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

IV. atividade econômica de baixo impacto residencial: aquela que, em razão de sua natureza e forma de exercício, não demanda alterações relevantes nas características físicas ou funcionais do imóvel, nem gera fluxo significativo de pessoas, veículos, mercadorias ou equipamentos incompatíveis com a utilização residencial;

V. atividade econômica de impacto relevante: aquela cuja forma de exercício demande estrutura operacional, atendimento presencial, circulação frequente de pessoas ou mercadorias, armazenamento, utilização intensiva de equipamentos ou outras circunstâncias capazes de modificar a destinação predominante do imóvel.

Art. 4º Na aplicação desta Instrução Normativa serão observados, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes:

I. prevalência da realidade material sobre os registros meramente cadastrais;

II. utilização predominante do imóvel como elemento determinante da classificação tributária;

III. objetividade dos critérios de análise;

IV. uniformidade dos procedimentos administrativos;

V. segurança jurídica;

VI. motivação dos atos administrativos;

VII. tratamento isonômico entre contribuintes em situações equivalentes.

Art. 5º Nenhuma alteração da classificação da utilização do imóvel poderá fundamentar-se exclusivamente:

I. na existência de Cadastro de Atividade Econômica;

II. na natureza jurídica da pessoa inscrita;

III. na denominação empresarial;

IV. no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) isoladamente considerado, sem prejuízo de sua utilização para fins de parametrização, seleção, cruzamento de dados e aplicação das presunções relativas previstas nesta Instrução Normativa;

V. na inscrição perante órgãos fazendários;

VI. na existência de endereço fiscal ou domicílio tributário.

Parágrafo único. Os elementos referidos neste artigo constituem indícios administrativos, cuja relevância será apreciada em conjunto com os demais elementos disponíveis à Administração Tributária.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Art. 6º A classificação da utilização do imóvel observará os elementos objetivos capazes de evidenciar sua destinação predominante, considerados sua natureza, relevância, intensidade e suficiência no caso concreto.

Parágrafo único. Os elementos previstos nesta Instrução Normativa poderão ser considerados isolada ou conjuntamente, podendo um único elemento ser suficiente quando, pelas circunstâncias do caso concreto, demonstrar de forma objetiva e inequívoca a destinação predominante do imóvel.

Art. 7º Na análise da utilização predominante do imóvel poderão ser considerados, isolada ou conjuntamente, conforme sua relevância e suficiência no caso concreto, entre outros, os seguintes elementos:

I. existência e habitualidade de atendimento presencial ao público;

II. fluxo de clientes, usuários, pacientes, fornecedores ou terceiros;

III. circulação de mercadorias ou realização de operações de carga e descarga;

IV. armazenamento de mercadorias, insumos, produtos ou equipamentos incompatíveis com o uso residencial;

V. existência de recepção, sala de espera, balcão de atendimento, vitrines ou instalações destinadas ao atendimento comercial;

VI. adaptação física do imóvel para o exercício da atividade econômica;

VII. utilização exclusiva ou predominante da edificação para fins empresariais;

VIII. instalação de equipamentos cuja natureza ou porte seja incompatível com a utilização residencial;

IX. existência de empregados, colaboradores ou prestadores de serviços exercendo suas atividades de forma permanente no imóvel;

X. realização habitual de atividades que produzam impactos relevantes sobre a vizinhança;

XI. características da atividade econômica, inclusive seu grau de incomodidade e os parâmetros urbanísticos aplicáveis;

XII. área efetivamente destinada à atividade econômica em relação à área e à utilização global do imóvel;

XIII. autonomia física ou funcional da área, estrutura ou equipamento destinado à atividade econômica;

XIV. permanência ou não da função habitacional do imóvel;

XV. demais circunstâncias objetivamente verificáveis que evidenciem sua destinação predominante.

Parágrafo único. A análise de que trata este artigo observará, no que couber, o roteiro e os critérios específicos constantes do Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 8º Na avaliação da utilização do imóvel poderão ser considerados, sempre que pertinentes:

I. informações constantes do Cadastro Imobiliário Municipal;

II. informações constantes do Cadastro de Atividade Econômica;

III. documentos apresentados pelo contribuinte;

IV. imagens aéreas, fotografias, imagens georreferenciadas e outros meios tecnológicos disponíveis à Administração Tributária;

V. laudos, relatórios técnicos ou pareceres administrativos;

VI. vistoria fiscal, quando necessária;

VII. informações constantes do Documento de Informação Sobre Uso do Solo, inclusive quanto à admissibilidade da atividade no imóvel, às condições estabelecidas para seu exercício, ao grau de incomodidade e aos parâmetros urbanísticos aplicáveis;

VIII. informações provenientes da REDESIM e de outros cadastros ou sistemas integrados utilizados pela Administração Pública;

IX. informações provenientes de outros órgãos ou entidades públicas;

X. demais elementos de prova admitidos em direito.

Parágrafo único. As informações constantes do Documento de Informação Sobre Uso do Solo, da REDESIM ou de outros sistemas de licenciamento e registro constituem elementos auxiliares à classificação tributária do imóvel, não vinculando, isoladamente, a definição de sua utilização predominante para fins de IPTU.

Art. 9º Constituem, em regra, indícios favoráveis à manutenção da classificação residencial:

I. utilização predominante do imóvel para moradia;

II. inexistência de alterações físicas relevantes destinadas ao exercício da atividade econômica;

III. ausência de atendimento habitual ao público;

IV. inexistência de circulação significativa de clientes, fornecedores ou mercadorias;

V. exercício de atividade intelectual, administrativa, técnica, profissional ou realizada predominantemente por meios eletrônicos, sem modificação relevante das características residenciais do imóvel;

VI. utilização do endereço exclusivamente para fins cadastrais, fiscais, societários ou de domicílio tributário;

VII. exercício da atividade em caráter acessório à moradia.

Parágrafo único. Os elementos previstos neste artigo não impedem a realização de diligência ou vistoria quando existirem indícios objetivos de utilização diversa da cadastrada ou declarada.

Art. 10. Constituem, em regra, indícios favoráveis à caracterização da utilização não residencial:

I. atendimento habitual ao público;

II. utilização predominante da área construída para o desenvolvimento de atividade econômica;

III. manutenção habitual de estoque ou depósito de mercadorias em dimensão incompatível com a utilização residencial;

IV. funcionamento de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços aberto ao público;

V. instalação de equipamentos, mobiliários ou estruturas incompatíveis com a utilização residencial;

VI. existência de fluxo significativo de pessoas, veículos ou mercadorias relacionado ao exercício da atividade econômica;

VII. adaptação física relevante da edificação para fins empresariais;

VIII. perda ou redução substancial da função habitacional do imóvel.

Parágrafo único. A caracterização da utilização não residencial dependerá da análise conjunta dos elementos previstos nesta Instrução Normativa e das circunstâncias verificadas no caso concreto.

Art. 11. As atividades econômicas constantes dos Anexos I e II estabelecem presunções administrativas relativas, passíveis de afastamento diante das circunstâncias concretamente verificadas.

§ 1º A classificação constante dos anexos não dispensa a análise da utilização efetivamente conferida ao imóvel.

§ 2º A ausência de determinada atividade econômica nos anexos não impede sua análise com fundamento nos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Seção I

Da Utilização Residencial

Art. 12. Será considerada residencial a utilização do imóvel quando a moradia constituir sua destinação predominante, ainda que no local seja exercida atividade econômica que não altere substancialmente suas características físicas ou funcionais.

Parágrafo único. A coexistência entre moradia e atividade econômica não descaracteriza, por si só, a utilização residencial do imóvel.

Art. 13. Presume-se compatível com a utilização residencial a atividade econômica que, considerada em seu conjunto, não altere a destinação predominante do imóvel, podendo ser observados, entre outros, os seguintes aspectos:

I. inexistência de atendimento habitual ao público;

II. inexistência de adaptação relevante da edificação para fins empresariais;

III. inexistência de fluxo significativo de pessoas, veículos ou mercadorias;

IV. inexistência de armazenamento de produtos, matérias-primas ou equipamentos incompatíveis com o uso residencial;

V. ausência de impactos relevantes sobre a vizinhança;

VI. preservação da função habitacional predominante.

Parágrafo único. A presunção prevista neste artigo é relativa e poderá ser afastada mediante elementos concretos que demonstrem alteração da utilização predominante do imóvel.

Art. 14. A utilização residencial será preservada quando a atividade econômica for exercida de forma acessória à moradia e não comprometer sua função habitacional predominante.

Parágrafo único. Considera-se acessória a atividade econômica cuja existência não implique alteração substancial da forma ordinária de utilização do imóvel como residência.

Art. 15. A vinculação de Cadastro de Atividade Econômica ao imóvel em decorrência de exigência legal, regulamentar ou administrativa necessária ao licenciamento, autorização ou regularização de infraestrutura, equipamento ou atividade não implicará, por si só, alteração da utilização predominante do imóvel.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, serão consideradas as características concretas da ocupação, especialmente:

I. a área efetivamente utilizada pela atividade, infraestrutura ou equipamento;

II. a autonomia física e funcional da estrutura;

III. a permanência da função habitacional;

IV. a existência de outras utilizações no imóvel;

V. os impactos decorrentes da atividade;

VI. as demais circunstâncias previstas nesta Instrução Normativa.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, entre outras situações, às infraestruturas de suporte destinadas à instalação de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR), observadas as características concretas de cada modalidade de instalação.

Art. 16. As atividades econômicas relacionadas no Anexo I presumem-se compatíveis com a utilização residencial, ressalvada a existência de elementos concretos que demonstrem alteração da destinação predominante do imóvel.

§ 1º A presunção prevista no caput não impede a realização de diligência ou vistoria fiscal.

§ 2º Constatada situação fática incompatível com a utilização residencial, a classificação do imóvel poderá ser revista mediante decisão fundamentada.

Seção II

Da Utilização Não Residencial

Art. 17. Será considerada não residencial a utilização do imóvel quando a atividade econômica constituir sua destinação predominante, consideradas as circunstâncias concretamente verificadas pela Administração Tributária.

Art. 18. A utilização não residencial poderá ser caracterizada mediante análise conjunta dos elementos constantes desta Instrução Normativa, especialmente quando verificada uma ou mais das seguintes circunstâncias:

I. atendimento habitual ao público;

II. funcionamento regular de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços;

III. existência de recepção, balcão de atendimento, salas destinadas ao público ou instalações equivalentes;

IV. fluxo significativo de clientes, fornecedores, pacientes, alunos ou usuários;

V. circulação frequente de mercadorias, insumos ou equipamentos;

VI. existência de estoque incompatível com a utilização residencial;

VII. utilização predominante da área construída para o exercício da atividade econômica;

VIII. emprego permanente de estrutura operacional incompatível com a função habitacional do imóvel;

IX. alterações físicas relevantes destinadas ao desenvolvimento da atividade econômica;

X. perda ou redução substancial da função habitacional;

XI. outros elementos objetivos que demonstrem a predominância da utilização não residencial.

Art. 19. As atividades econômicas enquadradas no Anexo II presumem a utilização não residencial do imóvel, observado o respectivo enquadramento por CNAE e, tratando-se de prestação de serviços, pelo correspondente item ou subitem da Lista de Serviços.

§ 1º A presunção prevista no caput possui natureza relativa e poderá ser afastada mediante comprovação de que as circunstâncias concretas do imóvel não correspondem à utilização presumida.

§ 2º A presunção poderá ser afastada, entre outras hipóteses, quando demonstrado que:

I. a atividade não é efetivamente exercida no imóvel;

II. o endereço é utilizado exclusivamente para fins cadastrais, fiscais, societários ou de licenciamento;

III. a atividade é efetivamente exercida em outro local;

IV. a forma concreta de exercício da atividade não altera a utilização predominantemente residencial do imóvel.

§ 3º A análise das situações previstas no § 2º poderá ocorrer mediante requerimento do contribuinte ou de ofício pela Administração Tributária, admitida a realização de diligência ou vistoria quando necessária à comprovação da situação fática.

Art. 20. Na hipótese de dúvida quanto à utilização predominante do imóvel, serão realizadas as diligências necessárias ao esclarecimento da situação fática, vedada decisão fundada exclusivamente em presunções cadastrais.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 21. A classificação ou revisão da utilização do imóvel poderá ocorrer:

I. de ofício pela Administração Tributária;

II. mediante requerimento do contribuinte;

III. em decorrência de procedimento de fiscalização;

IV. em razão de informações provenientes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

V. em virtude da integração ou do cruzamento de informações constantes dos cadastros e sistemas municipais.

Art. 22. A análise será realizada com base nos elementos disponíveis à Administração Tributária, podendo a autoridade competente determinar diligências complementares quando necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 23. O contribuinte poderá apresentar documentos, fotografias, plantas, contratos, declarações e outros elementos aptos a demonstrar a utilização predominante do imóvel.

Parágrafo único. A documentação apresentada será apreciada em conjunto com os demais elementos disponíveis, não vinculando, isoladamente, a decisão administrativa.

Art. 24. A vistoria poderá ser realizada quando os elementos disponíveis não forem suficientes para caracterizar a utilização predominante do imóvel ou quando houver necessidade de confirmação da situação fática.

§ 1º A vistoria será registrada em relatório próprio.

§ 2º O relatório conterá, sempre que possível:

I. identificação do imóvel;

II. data da diligência;

III. identificação do servidor responsável;

IV. descrição objetiva dos fatos observados;

V. registro fotográfico, quando cabível;

VI. conclusão fundamentada.

Art. 25. Sempre que possível, deverão ser priorizadas informações já disponíveis nos sistemas corporativos da Administração Pública, evitando-se a exigência de documentos que possam ser obtidos por meio de integração ou compartilhamento de dados.

Art. 26. Concluída a instrução, a decisão administrativa que resultar na alteração da classificação da utilização do imóvel será motivada, indicando:

I. os fatos considerados relevantes;

II. os elementos probatórios considerados;

III. os critérios previstos nesta Instrução Normativa aplicáveis ao caso;

IV. a conclusão quanto à utilização predominante do imóvel.

Parágrafo único. A motivação deverá demonstrar a correspondência entre os elementos considerados e a classificação atribuída ao imóvel.

Art. 27. A alteração da classificação da utilização do imóvel produzirá efeitos na forma prevista na legislação tributária municipal, observadas as regras relativas ao lançamento, revisão de ofício, impugnação e demais procedimentos aplicáveis.

CAPÍTULO V

DA INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Art. 28. Para aplicação desta Instrução Normativa poderão ser utilizadas, de forma integrada, informações provenientes:

I. do Cadastro Imobiliário Municipal;

II. do Cadastro de Atividade Econômica;

III. do Documento de Informação Sobre Uso do Solo;

IV. da REDESIM;

V. dos sistemas de licenciamento municipal;

VI. de outros cadastros, sistemas ou bases de dados disponíveis à Administração Pública.

Parágrafo único. A integração prevista no caput destina-se à instrução, seleção, qualificação e priorização das análises administrativas, não implicando alteração automática da classificação da utilização do imóvel exclusivamente em razão das informações provenientes de qualquer cadastro ou sistema.

Art. 29. As informações integradas poderão ser utilizadas para:

I. identificação de inconsistências cadastrais;

II. seleção de imóveis para revisão cadastral;

III. planejamento de ações fiscais;

IV. atualização dos cadastros municipais;

V. instrução dos procedimentos de lançamento e revisão do IPTU;

VI. identificação de situações que demandem diligência ou vistoria.

Art. 30. Sempre que identificada divergência relevante entre a utilização cadastrada do imóvel e os elementos disponíveis nos cadastros ou sistemas municipais, poderá ser instaurado procedimento para apuração da situação fática.

Art. 31. Os sistemas informatizados da Administração Tributária poderão utilizar critérios de seleção, cruzamento de dados e identificação de inconsistências para subsidiar as atividades de fiscalização, revisão cadastral e lançamento tributário.

Parágrafo único. Os critérios automatizados constituem instrumentos auxiliares de seleção e priorização, não substituindo a análise da utilização predominante do imóvel nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 32. As unidades administrativas envolvidas deverão promover, observadas suas respectivas competências, o compartilhamento e a atualização das informações necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa, respeitadas as normas relativas ao sigilo fiscal e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração Tributária, mediante manifestação das unidades técnicas competentes, observada a legislação tributária municipal.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ATIVIDADES ECONÔMICAS PRESUMIDAMENTE COMPATÍVEIS COM A UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL

1. Para fins do disposto nos arts. 11 e 16 desta Instrução Normativa, presumem-se compatíveis com a utilização residencial, em razão de sua natureza e de sua forma ordinária de exercício, as seguintes atividades econômicas:

I – atividades intelectuais e técnico-profissionais:

a) advocacia;

b) consultoria;

c) contabilidade;

d) auditoria;

e) engenharia;

f) arquitetura;

g) urbanismo;

h) economia;

i) estatística;

j) administração;

k) programação e desenvolvimento de sistemas;

l) ciência de dados;

m) tecnologia da informação;

n) *design*;

o) tradução;

p) redação e produção de conteúdo;

q) revisão de textos; e

r) pesquisa científica;

II – atividades artísticas e intelectuais:

a) atividade de escritor;

b) composição;

c) ilustração;

d) *design* gráfico;

e) edição;

f) produção audiovisual realizada remotamente;

g) produção de conteúdo digital; e

h) fotografia sem estúdio aberto ao público;

III – atividades administrativas, societárias e de gestão:

a) escritório administrativo;

b) *holding* patrimonial;

c) *holding* de participações;

d) administração de bens próprios;

e) gestão empresarial;

f) representação comercial sem atendimento habitual ao público; e

g) utilização do imóvel exclusivamente como domicílio fiscal ou societário;

IV – atividades realizadas predominantemente por meios eletrônicos:

a) consultoria remota;

b) ensino remoto;

c) desenvolvimento de *software*;

d) *marketing* digital;

e) gestão de mídias sociais;

f) comércio eletrônico sem estoque ou circulação habitual de mercadorias no imóvel;

g) intermediação de negócios realizada predominantemente por meios eletrônicos; e

h) prestação de serviços por videoconferência.

2. A presunção de que trata o item 1 tem natureza relativa e aplica-se especialmente quando:

I – não houver atendimento habitual ao público;

II – não houver estoque incompatível com a utilização residencial;

III – não houver alteração relevante das características físicas ou funcionais do imóvel;

IV – não houver fluxo significativo de clientes, fornecedores ou mercadorias;

V – permanecer a função habitacional predominante; e

VI – a atividade for exercida de forma acessória à moradia.

3. O enquadramento da atividade neste Anexo não dispensa a análise da situação concreta quando presentes elementos que indiquem utilização diversa da presumida.

4. A presunção de que trata o item 1 poderá ser afastada quando elementos objetivos verificados no caso concreto demonstrarem alteração da utilização predominante do imóvel, inclusive em razão da forma concreta de exercício da atividade.

5. A alteração da classificação da utilização do imóvel decorrente do afastamento da presunção dependerá de decisão fundamentada, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

6. As atividades abrangidas por este Anexo serão identificadas, inclusive para fins de parametrização dos sistemas da Administração Tributária, pelo código correspondente da CNAE e, tratando-se de prestação de serviços, também pelo respectivo item ou subitem da Lista de Serviços prevista na legislação municipal.

7. Para fins de parametrização dos sistemas da Administração Tributária, a relação das atividades abrangidas por este Anexo conterá, conforme o caso:

I – a descrição da atividade econômica;

II – o código correspondente da CNAE;

III – o item ou subitem da Lista de Serviços, tratando-se de prestação de serviços; e

IV – a indicação da presunção de compatibilidade com a utilização residencial.

8. A correlação entre as atividades econômicas, os respectivos códigos da CNAE e os itens ou subitens da Lista de Serviços será estabelecida com base nas informações cadastrais e tributárias utilizadas pela Administração Municipal.

ANEXO II

ATIVIDADES ECONÔMICAS PRESUMIDAMENTE CARACTERIZADORAS DA UTILIZAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

1. Para fins do disposto nos arts. 11 e 19 desta Instrução Normativa, presumem-se caracterizadoras da utilização não residencial do imóvel, em razão de sua natureza, de sua forma ordinária de exercício, de sua estrutura operacional ou de seu impacto espacial, as seguintes atividades econômicas:

I – comércio varejista com estabelecimento aberto ao público:

a) supermercados;

b) mercearias;

c) padarias;

d) açougues;

e) farmácias;

f) lojas em geral;

g) estabelecimentos de materiais de construção;

h) estabelecimentos de autopeças;

i) lojas de móveis; e

j) lojas de eletrodomésticos;

II – comércio atacadista e armazenamento:

a) distribuição de mercadorias;

b) centros de distribuição;

c) armazéns;

d) depósitos; e

e) comércio atacadista com movimentação física de mercadorias no imóvel;

III – atividades industriais:

a) indústrias;

b) fábricas;

c) oficinas de fabricação;

d) beneficiamento de produtos; e

e) produção em escala incompatível com a utilização residencial;

IV – serviços com atendimento habitual ao público ou estrutura própria:

a) hospitais;

b) laboratórios;

c) academias;

d) escolas;

e) creches;

f) restaurantes;

g) bares;

h) lanchonetes;

i) hotéis;

j) pousadas;

k) salões de eventos; e

l) estabelecimentos de saúde cuja estrutura, fluxo ou forma de funcionamento altere a utilização predominante do imóvel;

V – serviços automotivos:

a) oficinas mecânicas;

b) centros automotivos;

c) borracharias;

d) estabelecimentos de lavagem de veículos;

e) funilarias; e

f) estabelecimentos de pintura automotiva;

VI – atividades de logística:

a) transportadoras com base operacional no imóvel;

b) centros de distribuição;

c) operações habituais de carga e descarga; e

d) depósitos logísticos;

VII – atividades que demandem estrutura operacional incompatível com a função habitacional, incluídas as que, em razão de sua forma concreta de exercício:

a) utilizem máquinas ou equipamentos de porte incompatível com a utilização residencial;

b) produzam impactos relevantes sobre a vizinhança;

c) gerem intenso fluxo de pessoas, veículos ou mercadorias;

d) exijam armazenamento permanente de mercadorias em quantidade incompatível com a utilização residencial; ou

e) ocupem predominantemente a área construída do imóvel.

2. A presunção de que trata o item 1 tem natureza relativa e poderá ser aplicada a partir das informações cadastrais e dos parâmetros definidos nos sistemas da Administração Tributária, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Instrução Normativa.

3. A presunção de que trata o item 1 poderá ser afastada quando comprovado que:

I – a atividade não é efetivamente exercida no imóvel;

II – o Cadastro de Atividade Econômica permanece ativo sem exercício efetivo da atividade no endereço;

III – a atividade é efetivamente exercida em outro local;

IV – o endereço é utilizado exclusivamente para fins cadastrais, fiscais, societários ou de licenciamento;

V – a forma concreta de exercício da atividade não altera a utilização predominantemente residencial do imóvel; ou

VI – as circunstâncias concretas, demonstradas por outros elementos objetivos, não correspondem à utilização presumida.

4. A análise das hipóteses previstas no item 3 poderá ocorrer:

I – mediante requerimento do contribuinte, acompanhado dos elementos necessários à comprovação da situação fática;

II – de ofício, pela Administração Tributária, quando dispuser de informações suficientes para afastar a presunção; ou

III – mediante diligência ou vistoria, quando necessária à adequada comprovação da utilização predominante do imóvel.

5. As atividades abrangidas por este Anexo serão identificadas, inclusive para fins de parametrização dos sistemas da Administração Tributária, pelo código correspondente da CNAE e, tratando-se de prestação de serviços, também pelo respectivo item ou subitem da Lista de Serviços prevista na legislação municipal.

6. Para fins de parametrização dos sistemas da Administração Tributária, a relação das atividades abrangidas por este Anexo conterá, conforme o caso:

I – a descrição da atividade econômica;

II – o código correspondente da CNAE;

III – o item ou subitem da Lista de Serviços, tratando-se de prestação de serviços; e

IV – a indicação da presunção de utilização não residencial.

7. A correlação entre as atividades econômicas, os respectivos códigos da CNAE e os itens ou subitens da Lista de Serviços será estabelecida com base nas informações cadastrais e tributárias utilizadas pela Administração Municipal.

ANEXO III

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS E ROTEIRO DE ANÁLISE DA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE DO IMÓVEL

1. Os parâmetros auxiliares constantes deste Anexo serão aplicados, em conjunto com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, à análise das situações que, por suas características específicas, não possam ser adequadamente classificadas exclusivamente pela natureza da atividade econômica ou pelo respectivo código da CNAE.

2. Na análise da utilização predominante do imóvel, será verificado, quando pertinente:

I – se o imóvel permanece efetivamente utilizado como moradia;

II – se a atividade econômica é efetivamente exercida no endereço;

III – se o endereço é utilizado exclusivamente para fins cadastrais, fiscais, societários ou de licenciamento;

IV – se existe atendimento habitual ao público;

V – se existe fluxo significativo de pessoas, veículos ou mercadorias;

VI – se existe estoque ou armazenamento relevante;

VII – se houve adaptação física do imóvel para o exercício da atividade;

VIII – se existem equipamentos ou estruturas incompatíveis com a função habitacional;

IX – qual parcela do imóvel é efetivamente utilizada pela atividade econômica;

X – se a área ou a estrutura destinada à atividade possui autonomia física ou funcional;

XI – se a atividade compromete ou elimina a função habitacional do imóvel;

XII – se existem, no Documento de Informação Sobre Uso do Solo ou em outros documentos e procedimentos de licenciamento, informações relevantes para a análise; e

XIII – se existem outras circunstâncias objetivas capazes de demonstrar a utilização predominante.

3. Quando, nos termos do art. 15 desta Instrução Normativa, a vinculação do Cadastro de Atividade Econômica ao imóvel decorrer de exigência legal, regulamentar ou administrativa necessária ao licenciamento, autorização ou regularização de infraestrutura, equipamento ou atividade, a existência do cadastro será considerada em conjunto com:

I – a finalidade que determinou sua abertura;

II – a efetiva utilização da área vinculada à atividade;

III – a autonomia da estrutura ou do equipamento;

IV – a utilização do restante do imóvel;

V – a permanência da função habitacional; e

VI – os impactos decorrentes da atividade.

4. A existência de infraestrutura de suporte destinada à instalação de ETR não determinará, isoladamente, a classificação tributária do imóvel.

5. Na instalação de ETR sobre edificação (*rooftop*), especialmente em cobertura ou área técnica, serão considerados:

I – a utilização predominante da edificação;

II – a proporção e a função da área ocupada pela infraestrutura;

III – a permanência da utilização residencial das unidades ou da edificação;

IV – a autonomia física e funcional da infraestrutura; e

V – a existência de outras circunstâncias que indiquem alteração da destinação predominante.

6. A instalação de ETR em área acessória de edificação predominantemente residencial não implicará, por si só, alteração da classificação da utilização do imóvel.

7. Na instalação de ETR em terreno ou área própria (*greenfield*) ou em modalidade equivalente, serão considerados, especialmente:

I – a existência ou a inexistência de edificação destinada à moradia;

II – a utilização efetiva do terreno;

III – a área ocupada pela infraestrutura;

IV – a autonomia física e funcional da instalação;

V – a utilização das áreas remanescentes;

VI – a existência de outras atividades no imóvel;

VII – as características cadastrais da unidade imobiliária; e

VIII – as demais circunstâncias capazes de demonstrar a utilização predominante.

8. Na hipótese do item 7, a classificação tributária decorrerá da situação concreta verificada e não será determinada exclusivamente pela modalidade da infraestrutura ou pela existência do respectivo Cadastro de Atividade Econômica.

9. Concluída a análise, a situação poderá ser enquadrada em uma das seguintes hipóteses:

I – utilização predominantemente residencial;

II – utilização predominantemente não residencial;

III – necessidade de complementação documental; ou

IV – necessidade de diligência ou vistoria.

10. A conclusão da análise será fundamentada nos elementos efetivamente considerados e nos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Goiânia, 04 de novembro de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 04/11/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11978769** e o código CRC **E8F91978**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000003650-7 SEI Nº 11978769v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0050/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO			
DATA	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CPF/CNPJ**
30/10/2026	7590355	JOAQUIM CESAR DE SOUZA	***.459.521-**
30/10/2026	7590356	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
30/10/2026	7590357	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
30/10/2026	7590358	MESSIAS CARLOS DE PAULA E OUTRA	***.063.011-**
30/10/2026	7590359	MESSIAS CARLOS DE PAULA E OUTRA	***.063.011-**
30/10/2026	7590360	MESSIAS CARLOS DE PAULA E OUTRA	***.063.011-**
30/10/2026	7590361	MESSIAS CARLOS DE PAULA E OUTRA	***.063.011-**
30/10/2026	7590362	MESSIAS CARLOS DE PAULA E OUTRA	***.063.011-**
30/10/2026	7590363	MESSIAS CARLOS DE PAULA E OUTRA	***.063.011-**
30/10/2026	7590364	MESSIAS CARLOS DE PAULA E OUTRA	***.063.011-**
30/10/2026	7590365	MESSIAS CARLOS DE PAULA E OUTRA	***.063.011-**
30/10/2026	7590366	MESSIAS CARLOS DE PAULA E OUTRA	***.063.011-**
30/10/2026	7590369	DA NEGOCIOS LTDA	66.028.348/0001-03
30/10/2026	7590370	DA NEGOCIOS LTDA	66.028.348/0001-03
30/10/2026	7590388	GISELLE ROSA MEDEIROS	***.192.261-**
30/10/2026	7590389	GISELLE ROSA MEDEIROS	***.192.261-**
30/10/2026	7590391	AMANDA CASSIANO DE OLIVEIRA	***.939.151-**
30/10/2026	7590392	AMANDA CASSIANO DE OLIVEIRA	***.939.151-**
30/10/2026	7590396	EXPEDITA MARIA DE JESUS MOREIRA E ESPOSO	***.477.741-**
30/10/2026	7590397	EXPEDITA MARIA DE JESUS MOREIRA E ESPOSO	***.477.741-**
30/10/2026	7590398	AMANDA CASSIANO DE OLIVEIRA	***.939.151-**
30/10/2026	7593139	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
30/10/2026	7594067	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
30/10/2026	7594068	FABRICIO SOARES BONFIM	***.925.541-**
30/10/2026	7595571	CFC B CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES E DESP	33.613.852/0001-03
30/10/2026	7595572	CFC B CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES E DESP	33.613.852/0001-03
30/10/2026	7595573	CFC B CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES E DESP	33.613.852/0001-03

30/10/2026	7595574	CFC B CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES E DESP	33.613.852/0001-03
30/10/2026	7595575	ANA FLAVIA DE JESUS	23.914.647/0001-24
30/10/2026	7595576	VANDECI APARECIDA DA SILVA	***.290.701-**
30/10/2026	7595577	GOVESA INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.800.401/0003-56
30/10/2026	7595578	EDILAMAR DE MARIA LOPES	***.076.441-**
30/10/2026	7596488	MARIA DE OLIVEIRA TELES	***.318.531-**
30/10/2026	7596489	MARIA DE OLIVEIRA TELES	***.318.531-**
30/10/2026	7596490	MARIA DE OLIVEIRA TELES	***.318.531-**
30/10/2026	7596491	MARIA DE OLIVEIRA TELES	***.318.531-**
30/10/2026	7596492	MARIA DE OLIVEIRA TELES	***.318.531-**
30/10/2026	7596493	MARIA DE OLIVEIRA TELES	***.318.531-**
30/10/2026	7596494	MARIA DE OLIVEIRA TELES	***.318.531-**
30/10/2026	7596495	ROGERIO CHMARA BARBOSA	***.494.211-**
30/10/2026	7596496	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
30/10/2026	7596497	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
30/10/2026	7596499	GLEICE DE BARROS ARAUJO	***.271.921-**
30/10/2026	7596500	DANIEL DOS SANTOS PEREIRA	***.974.701-**
30/10/2026	7596501	CLAUDIUS OLICIO PESSOA DE OLIVEIRA	***.764.551-**
30/10/2026	7596502	TROPICAL MADEIRAS LTDA	18.561.306/0001-82
30/10/2026	7596503	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
30/10/2026	7596504	DANIEL DOS SANTOS PEREIRA	***.974.701-**
30/10/2026	7596505	DANIEL DOS SANTOS PEREIRA	***.974.701-**
30/10/2026	7596507	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
30/10/2026	7596508	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
30/10/2026	7596509	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
30/10/2026	7596510	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
30/10/2026	7596511	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
30/10/2026	7596512	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
30/10/2026	7596513	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
30/10/2026	7596514	SPE 031 FAICALVILLE LTDA	64.038.463/0001-25
30/10/2026	7596515	RUBENS ALMIRO DE OLIVEIRA	***.917.371-**

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 30 de outubro de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500********** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO

TABELIÃO

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro**, **Gerente de Cobrança Administrativa**, em 05/11/2026, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11991143** e o código CRC **95718552**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5 SEI Nº 11991143v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3664/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004742-90.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021032-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DILMA APARECIDA DA SILVEIRA,** matrícula nº 589918-01, CPF nº ***.300.561.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "G e H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	B	01/09/2029	Funcionário Administrativo Educacional
02	C	01/09/2012	Agente de Apoio Educacional
03	D	01/09/2015	
04	E	01/09/2017	
05	F	01/09/2019	
06	G	01/09/2021	
07	H	01/09/2023	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11262175** e o código CRC **60726221**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4762/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5087207-59.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019851-2.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Portaria n° 2886/2026, publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8841, de 13 de agosto de 2026, que concedeu ao servidor **MARIA APARECIDA CLAUDIO FERNANDES SILVA**, matrícula nº 1098837-01, CPF nº ***.932.251***, **Progressão Horizontal**, conforme segue tabelas abaixo:

onde se lê:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	F	10/08/2022	Agente de Apoio Educacional
02	G	10/08/2024	

leia-se:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	C	10/08/2016	Agente de Apoio Educacional
02	D	10/08/2018	
03	E	10/08/2020	
04	F	10/08/2022	
05	G	10/08/2024	

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11668711** e o código CRC **383F41BD**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4972/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6007492-82.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000025759-4.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o DECRETO DE PESSOAL, publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8785, de 25 de maio de 2026, que concedeu à servidora **DENISE VAZ DE MATTOS**, matrícula nº 860786-01, CPF nº ***.495.391***, **Progressão Horizontal**, conforme segue tabelas abaixo:

onde se lê:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2024	I	Médico

leia-se:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	29/11/2010	B	Médico
2	29/11/2012	C	
3	29/11/2014	D	
4	29/11/2016	E	
5	29/11/2018	F	
6	29/11/2020	G	
7	29/11/2022	H	
8	29/11/2024	I	

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11709537** e o código CRC **59C35311**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4976/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5510539-24.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000025766-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ARTHUR ARAUJO AMUI,** matrícula nº 1108638-01, CPF nº ***.144.561*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " B , C e D "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2015	B	Profissional de Educação
2	01/09/2019	C	
3	01/09/2023	D	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11710160** e o código CRC **6042D32D**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4986/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5659728-42.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000025695-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LAILA SENA MOTA OLIVEIRA,** matrícula nº 478326-01, CPF nº ***.435.271*** , **Progressão** para a Referência " L "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2024	L	Técnico em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11711235** e o código CRC **3805D072**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4996/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5508230-93.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000025536-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NAITE ALVES,** matrícula nº 707244-01, CPF nº ***.255.271*** , **Progressão Horizontal** para as Referências " H e I "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2024	H	Agente de Apoio Administrativo
2	01/06/2026	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11712757** e o código CRC **6CD9558D**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5017/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5462459-92.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000025637-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IRENI MARIA ARRIEL,** matrícula nº 1278495-01, CPF nº ***.072.621*** , **Progressão** para as Classe " IV "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Classe	Cargo
1	18/05/2025	IV	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11718836** e o código CRC **D05581BD**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5018/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5089150-14.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000025626-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANNA KAROLLINA SOUZA DO PRADO,** matrícula nº 728616-01, CPF nº ***.484.601*** , **Progressão Horizontal** para a Referência " H "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2024	H	Agente de Apoio Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11719073** e o código CRC **88ED2A20**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5176/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5756963-09.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000026012-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NATALIA GRANJA BATISTA,** matrícula nº 1546651-01, CPF nº ***.748.941*** , **Progressão** para a Referência " II "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/05/2026	II	Procurador do Município

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11771713** e o código CRC **288CAB2F**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5207/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto n° 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5757055-84.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000025622-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SARAH SUELY NETTO MARCELINO,** matrícula nº 1543776-01, CPF nº ***.996.791*** , **Progressão** para a Referência " II "**,** conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	09/05/2026	II	Procurador do Município

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11776197** e o código CRC **BF7A1421**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5377/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1° e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5549/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 24.20.000001929-5.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº159/2026, que concedeu à servidora **FRANCISCA APARECIDA BISPO,** matrícula nº 406708-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, na parte relativa a porcentagem, conforme citado a seguir:

onde se lê:

"(...) com efeitos a partir de 24 de junho de 2025, até a data de sua aposentadoria. (...)";

leia-se:

"(...) com efeitos a partir de 21 de maio de 2024, até a data de sua aposentadoria, em 04 de maio de 2025. (...)".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11808991** e o código CRC **87E8BF29**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5589/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1° e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5689/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 23.20.000003727-1.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARIA AUXILIADORA MENDES DA SILVA,** matrícula nº 313173-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência,** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023, até a data de sua aposentadoria, em 01 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11887799** e o código CRC **05ED3A78**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5590/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1° e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5664/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000002213-0.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ISARI CIRQUEIRA DA COSTA,** matrícula nº 1135163-02, ocupante do cargo de Educador Social, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11888489** e o código CRC **EB5A8EFD**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5591/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1° e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5491/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.37.000008523-7.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **AGUINALDO SANTOS DE LIMA,** matrícula nº 209120-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, **Abono de Permanência,** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11889359** e o código CRC **9D8E3C48**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5592/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1° e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5663/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 23.20.000000995-2.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ANA CLÁUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 212482-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2023, até a data de sua aposentadoria, em 28 de maio de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11890456** e o código CRC **ACFCB52F**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5593/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1° e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5629/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000004358-8.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SUELY GRILO DA PUREZA,** matrícula nº 633259-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11890810** e o código CRC **C3E1208E**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5594/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1° e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5602/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.20.000003820-1.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LÁZARA ALVES DA SILVA SOARES,** matrícula nº 307726-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11890978** e o código CRC **7368DDDA**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5696/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1° e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5748/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 23.20.000004525-8.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **JOÃO MACHADO SOARES**, matrícula nº 211117-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência,** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, até a data de sua aposentadoria, em 05 de novembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11925439** e o código CRC **74B76FCC**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5721/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando ainda o artigo 1º da Lei nº 237 de 08 de janeiro de 2013, artigo 35, § 1º da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992, e Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014, em seu artigo 3º, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000083197-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, alteração da situação funcional para **"NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL".**

ORD.	PROCESSO	SERVIDOR	Matrícula	Data de Admissão	Data de Efetivação
1	26.29.000025793-1	ALCIDES SIMÃO DE ARAUJO	153050001	23/03/2023	23/03/2023
2	26.29.000025800-8	ALZIRA DE PAULA CUPERTINO NEVES	153403301	23/03/2023	23/03/2023
3	26.29.000033280-1	AMANDA DE CASTRO PERDIGAO RODRIGUES	153139501	24/03/2023	24/03/2023
4	23.24.000012774-1	AMANDA GONZAGA SOUSA SILVA	153536601	12/04/2023	12/04/2023
5	23.24.000009461-4	ANA MARIA BANDEIRA RIBEIRO	153216201	24/03/2023	24/03/2023
6	23.24.000009259-0	ANTONIO TAVARES MARINHO NETO	153040201	23/03/2023	23/03/2023
7	26.29.000035779-0	ARTHUR OLIVEIRA	154902201	07/06/2023	07/06/2023
8	23.24.000011123-3	CAIO CARDOSO FERREIRA BORGES	153746601	10/04/2023	10/04/2023
9	23.24.000010421-0	CAROLINA KAREN DA SILVA	153510201	29/03/2023	29/03/2023
10	23.24.000009276-0	CATIUDI DAS DORES RIBEIRO MORAIS	153092501	23/03/2023	23/03/2023
11	26.29.000025820-2	CRISTIELLY TELES MAIA RODRIGUES	152699501	16/03/2023	16/03/2023
12	26.29.000036227-1	CRISTINA MARIA FERREIRA CAROSSA VEIGA JARDIM	124425601	03/10/2014	03/10/2014
13	26.29.000031980-5	DANTE CARMO CORREIA FILHO	153879901	10/04/2023	10/04/2023
14	23.24.000011124-1	DIANDRA MARIA DA SILVA PEREIRA	153910801	10/04/2023	10/04/2023
15	26.29.000015518-7	DIENNE DA COSTA ZACARIAS	153747401	05/04/2023	05/04/2023
16	26.10.000010262-6	ELLEN VIANA NOGUEIRA	152631601	13/03/2023	13/03/2023
17	25.18.000002196-3	FABIANO ALVES NERI	143106403	16/04/2024	16/04/2024
18	23.24.000009376-6	FLAVIA SAMPAIO DE BASTOS	153076301	23/03/2023	23/03/2023
19	23.24.000009631-5	GUSTAVO OLIVEIRA DE MORAES	153222701	24/03/2023	24/03/2023
20	23.24.000009087-2	GUSTAVO RIBEIRO AMANCIO	148805802	22/03/2023	22/03/2023
21	23.24.000008708-1	IZABELLA PEREIRA GUIMARAES DIAS SOARES	133702502	20/03/2023	20/03/2023
22	26.29.000025851-2	JEAN BALDUINO DAMIENSE	153401701	30/03/2023	30/03/2023
23	26.29.000025791-5	LEONALDO DAS NEVES SANTOS	153355001	20/03/2023	20/03/2023
24	23.24.000010745-7	LUDMILA MARIA DE CASTRO	50754702	04/04/2023	04/04/2023
25	23.24.000009375-8	LUIS GABRIEL AGOSTINHO SANTOS	153074701	23/03/2023	23/03/2023
26	26.29.000025795-8	LUIS GUSTAVO ALVES FERREIRA MARQUES	152733901	16/03/2023	16/03/2023
27	26.29.000025798-2	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	152785101	17/03/2023	17/03/2023
28	26.29.000025802-4	MARRION PHILIPE VAZ ROSA	153008901	22/03/2023	22/03/2023
29	26.29.000010711-5	NAYARA SILVESTRE SILVA	153113101	24/03/2023	24/03/2023
30	26.29.000036919-5	NAYHANDRA SILVA SOUSA	153314201	31/03/2023	31/03/2023
31	26.29.000025807-5	NILSON MATIAS DE OLIVEIRA	153392401	28/03/2023	28/03/2023

32	26.29.000025809-1	ORCENILTON SOLIDADE SILVA	153181601	27/03/2023	27/03/2023
33	23.24.000009167-4	PATRICIA DE MORAES FONTENELE	152915301	22/03/2023	22/03/2023
34	24.24.000045688-0	PATRICIA RODRIGUES LACERDA MESQUITA MAGALHAES	134262202	10/04/2023	10/04/2023
35	26.29.000025819-9	RENATO PORTO COSTA	153248001	27/03/2023	27/03/2023
36	26.29.000035999-8	RODRIGO JUNIO DA SILVA	153089501	31/03/2023	31/03/2023
37	23.24.000010934-4	SAMANTHA DOS SANTOS NASCIMENTO	153694001	05/04/2023	05/04/2023
38	26.29.000007131-5	THAIS RODRIGUES MAGALHAES	134506001	05/04/2023	05/04/2023
39	26.29.000025835-0	USERLANDIO GUEDES DA PAIXAO	152783501	17/03/2023	17/03/2023
40	23.24.000009760-5	VINICIUS ALMEIDA TEIXEIRA	153197201	27/03/2023	27/03/2023
41	26.29.000025850-4	WELITON MOUTINHO DUARTE	152818101	17/03/2023	17/03/2023
42	26.29.000025852-0	WELLINGTON JOHN SIQUEIRA DA CRUZ	153207301	24/03/2023	24/03/2023
43	26.29.000035997-1	WENDER HENRIQUE TELES DE OLIVEIRA	153157301	31/03/2023	31/03/2023
44	26.29.000030474-3	WESLEY BARBOSA DE SOUSA SILVA	100108601	10/04/2023	10/04/2023
45	23.24.000010151-3	YURI ALVES DE AGUIAR	153174301	29/03/2023	29/03/2023
46	25.29.000041858-1	ZENEIDE MARTINS DOS SANTOS DA SILVA	141023701	11/04/2023	11/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11940150** e o código CRC **610AC393**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000083197-8 SEI Nº 11940150v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5722/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000068859-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se a Portaria nº 1392/2026, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **ARACELLY DOS SANTOS BORGES**, matrícula funcional nº 767514 (*vínculos 01 e 02*), ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **cessando seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026, em relação ao vínculo 02 (mat. 767514-02).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/11/2026, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/11/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11943471** e o código CRC **391BD06C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000068859-8 SEI Nº 11943471v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5723/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000039582-5,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se a Portaria nº 2439/2026, que concedeu prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **EDUARDO EUSTAQUIO DE ALMEIDA FILHO**, matrícula funcional nº 1244337-01, ocupante do cargo de Médico, **cessando seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/11/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/11/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11944551** e o código CRC **8B723C46**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000039582-5 SEI Nº 11944551v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5724/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000076110-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSILENE FRANCISCA DA SILVA BORGES,** matrícula funcional nº 671002 vínculos 04 e 05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **26 de agosto de 2026 a 24 de setembro de 2026,** por 30 (trinta) dias iniciais e, **25 de setembro de 2026 a 24 de outubro de 2026**, em prorrogação, por 30 (trinta) dias adicionais, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 04/11/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/11/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11946096** e o código CRC **4A86ABDC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000076110-4 SEI Nº 11946096v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5725/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, em razão do estrito cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 5694477-85.2026.8.09.0051 (Agravo de Instrumento), do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 26.6.000022753-9, 26.6.000023702-0 e 26.29.000010885-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3988/2026, a pedido, que concedeu em estrito cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5694477-85.2026.8.09.0051 (Agravo de Instrumento), à servidora **TATIANE BARBOSA ARAUJO,** matrícula funcional nº 963305-01, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **06 de julho de 2026 a 05 de outubro de 2026".**

Leia-se: "(...) no período de **29 de setembro de 2026 a 28 de dezembro de 2026".**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 04/11/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/11/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11948611** e o código CRC **0F4C26EA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5726/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 26.20.000002774-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3525/2016, referente ao Processo nº 66937275/2016, para alterar no SIGEP (Sistema de Gestão de Pessoas), na parte descritiva da averbação de tempo de serviço da servidora **SIRLENE DE FATIMA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 182800-03, para constar as seguintes alterações:

✓ **Onde se lê:** "(...) na parte descritiva do SIGEP de conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (...)".

✓ **Leia-se:** "(...) **na parte descritiva do SIGEP, conforme Certidões expedidas pela Goiás Previdência (GOIASPREV) e pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** (...)".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria nº 3525/2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 04/11/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/11/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11949281** e o código CRC **042942CB**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5728/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 26.18.000002366-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 015, de 23 de janeiro de 2008, referente ao Processo nº 3312505-4, para alterar no SIGEP (Sistema de Gestão de Pessoas), na parte descritiva da averbação de tempo de serviço do servidor **JOAO BATISTA DE FREITAS**, matrícula funcional nº 164135-03, para constar as seguintes alterações:

Desmembrar os Períodos do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU E COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMPAV (DERMU/COMPAV)

✓ **Onde se lê:** "[...] 13/11/1987 a 24/08/1996 - 08 anos, 07 meses e 12 dias [...]";

✓ **Leia-se:** "[...] **13/11/1987 a 24/06/1996 - 08 anos, 07 meses e 12 dias** [...]".

✓ **Onde se lê:** "[...] 06/01/1997 a 05/05/1997 - 00 ano, 04 meses e 00 dia - Privado [...]";

✓ **Leia-se:** "[...] **06/01/1997 a 05/05/1997 - 00 ano, 04 meses e 00 dia - Municipal** [...]".

Perfazendo um total de 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias

Desmembrar os Períodos Privados:

✓ **Onde se lê:** "[...] 19/02/1999 a 19/03/1999 - 00 ano, 00 mês e 29 dias [...]";

✓ **Leia-se:** "[...] **19/02/1999 a 19/03/1999 - 00 ano, 01 mês e 01 dia - Privado** [...]".

✓ **Leia-se:** "[...] **27/06/1997 a 27/03/1998 - 00 ano, 09 meses e 01 dia - Privado** [...]"

✓ **Leia-se:** "[...] **04/08/1999 a 01/12/1999 - 00 ano, 03 meses e 28 dias - Privado** [...]"

Perfazendo um total de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia

✓ **Onde se lê:** "[...] 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias e 01 (um) ano, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias [...]".

✓ **Leia-se:** "[...] 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias [...]".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria nº 015, de 23 de janeiro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 04/11/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/11/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11959493** e o código CRC **98504809**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000002366-0 SEI Nº 11959493v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5763/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000084719-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se a Portaria nº 91/2026, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **NAIR APARECIDA ROSA**, matrícula funcional nº 989622-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, **cessando seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 04/11/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/11/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11975383** e o código CRC **A66D15CE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000084719-0 SEI Nº 11975383v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5773/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000075073-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CELIA REGINA ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 822949-04, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos períodos aquisitivos de 29.04.2009 a 28.04.2014; 29.04.2014 a 28.04.2019 e 29.04.2019 a 02.12.2025, para fins de quinquênio, consoante a retomada da contagem do tempo nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para usufruto de **20 de novembro de 2026 a 19 de agosto de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 04/11/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/11/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11977700** e o código CRC **32C973BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000075073-0 SEI Nº 11977700v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3218/2026

DESPACHO N.º 3218/2026 - SEMAD/GAB -Tratam os autos em epígrafe sobre o 3º Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 057/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e a empresa Banco Daycoval S.A., CNPJ n° 62.232.889/0001-90 (11148694), decorrente do Edital Chamamento Público nº 003/2023 (11148737), que foram encaminhados a esta Chefia da Advocacia Setorial para análise e manifestação jurídica quanto à regularidade e viabilidade da pretendida prorrogação, bem como para a elaboração e análise à regularidade da minuta do Termo Aditivo, conforme relatório consignado no Despacho nº 2049/2026 - GERGES (11359155), que contém a Lista de Verificação Específica, exigida no *checklist* do anexo I do Parecer Referencial nº 1263/2023 - PEAA/PGM (11359112).

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo, conforme exarado no Parecer Jurídico nº 901/2026 (11410595) – SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do **3º Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 057/2023** (11148694), por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/11/2026, e **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 1.263/2023 – PGM/PEAA (11365286), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho nº 2260/2026 (11615961) – SEMAD/GERGES.

A formalização e a assinatura do termo aditivo ficam condicionadas à comprovação do atendimento das ressalvas do **Parecer Jurídico nº 901/2026** (11410595) exigíveis antes da celebração, especialmente quanto à adequação da minuta, à manutenção das condições de habilitação, à juntada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista vigente na data da assinatura, à verificação do histórico de sanções e à publicação deste ato autorizativo no Diário Oficial do Município, sem prejuízo do cumprimento das demais providências no momento processual oportuno.

A presente autorização e a declaração de enquadramento não afastam a responsabilidade dos setores competentes pela conferência dos documentos e pela regular instrução processual, no âmbito de suas atribuições regimentais.

Retornem-se os autos à **Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – SEMAD/GERGES** para o saneamento da instrução, a adequação final da minuta e as demais providências pertinentes, observada a necessidade de formalização do termo aditivo antes do término da vigência atual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 22/10/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11696443** e o código CRC **715C5385**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000066400-1 SEI Nº 11696443v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 926748-53/2026

O Município de Goiânia, por meio do Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZA** e torna público aos interessados que realizará, no dia 24 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 926748-53/2026, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).

O certame será conduzido na modalidade Pregão, com modo de disputa aberto e julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o Processo Administrativo nº 26.10.000002701-2.

O objeto da presente licitação consiste em Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de colchões e capas protetoras para colchões, destinados às unidades de acolhimento institucional Casa de Acolhida I, Casa de Acolhida II, Complexo 24 Horas e Acolhimento Emergencial, vinculadas à Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, visando garantir condições adequadas de pernoite, higiene, conforto e dignidade aos usuários dos serviços de acolhimento, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. (Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)

O Edital e demais informações estarão disponíveis a partir de **10 de novembro de 2026**, por meio dos seguintes canais:

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

Sites: www.goiania.go.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração - Interino

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11969734** e o código CRC **9A84D674**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002701-2 SEI Nº 11969734v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 926748-54/2026

O Município de Goiânia, por meio do Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZA** e torna público aos interessados que realizará, no dia 26 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 926748-54/2026, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).

O certame será conduzido na modalidade Pregão, com modo de disputa aberto e fechado e julgamento pelo critério de menor preço por grupo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o Processo Administrativo nº 25.10.000012493-4

O objeto da presente licitação consiste em Registro de Preços visando à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação coletiva, compreendendo o planejamento de cardápios, preparo, acondicionamento, transporte, porcionamento e distribuição de refeições prontas destinadas aos usuários atendidos pelas unidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. (Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)

O Edital e demais informações estarão disponíveis a partir de **10 de novembro de 2026**, por meio dos seguintes canais:

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

Sites: www.goiania.go.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração - Interino

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11971771** e o código CRC **B15A83DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000012493-4 SEI Nº 11971771v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 389/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (8248033), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2571/2025 (8248041) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000064233-8.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **SAVIO DA SILVA CABRAL**, matrícula n° 1033794-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10106966** e o código CRC **A220D356**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 391/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (8457075), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2897/2025 (8457102) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000070803-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **ELSON EDUARDO NOVAIS GONCALVES DE ANDRADE**, matrícula n° 538426-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10108788** e o código CRC **6EF47F09**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 396/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (8252515), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2578/2025 (8252484) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000037336-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **IRANY ALVES RABELO**, matrícula n° 1003305-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10110355** e o código CRC **D242152E**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 399/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (6663157), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 773/2025 (6663172) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000011692-5.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **DIVINA FERREIRA LIMA**, matrícula n° 539511-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10111787** e o código CRC **F1DFBFC2**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 403/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (7366783), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3074/2025 (8574664) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000039290-6.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **NADIA PEREIRA NATAL**, matrícula nº 712434-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10114010** e o código CRC **81CA1B46**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1073/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (10146625), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 792/2026 (9710405) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000002383-3.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **SANDRA APARECIDA CORREA DE CARVALHO**, matrícula n° 445150-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10841001** e o código CRC **C23CCA39**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1136/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (9056730), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1999/2026 (10769176) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000025418-5.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **SANDRA SANTANA SILVA**, matrícula nº 440396-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10988006** e o código CRC **B327F1A0**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1147/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (10921773), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2176/2026 (10921846) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000026016-9.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **LINCOLN MARQUES DA ROCHA JUNIOR** , matrícula nº 412392-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10994086** e o código CRC **F48E1EEE**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1249/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (10276701), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1493/2026 (10276728), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000017075-5.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **FERNANDA SUDRE MIRANDA**, matrícula nº 1090160-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 19/10/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 20/10/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11507246** e o código CRC **6299E2FF**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1250/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 21/2024 (11431075), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2670/2026 (11431083), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000069137-8.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **LAURA RIOS DA ROCHA**, matrícula nº 972614-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 19/10/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 20/10/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11510460** e o código CRC **7589EEC3**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1251/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 57/2026 (11188524), bem como o Despacho nº 2528/2026 (11188602), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000019892-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **HEINE RODRIGUES MENDES DE SOUZA**, matrícula nº 926213-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 19/10/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 20/10/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11510705** e o código CRC **D170CCCC**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1276/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 01/2020 (11333938), Despacho nº 2691/2026 (11333963), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.17.000002500-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **JOSÉ DOMINGOS JUSTO**, matrícula nº 811912-05, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/11/2026, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/11/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11571291** e o código CRC **3FCDB120**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1316/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 102/2025 (11541199), da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como o Despacho nº 2766/2026 (11541373) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000032327-6.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **JADER SILVA CAMARGO**, matrícula nº 924113-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 19/10/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 20/10/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11633882** e o código CRC **31EF765F**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1460/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 10/2024 (11897289), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta pasta, bem como o Despacho nº 3241/2026 (11897427), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000079024-4.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a servidora **HAULA KARAM TANSI**, matrícula nº 881001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11930795** e o código CRC **13A0D95C**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Gabinete do Secretário

PORTARIA TITULAR N.º 20/2026

Portaria de designação de Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato n.º 21/2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o inciso III do art. 7º do Anexo Único do Decreto nº 264, de 2021, e o Decreto nº 2.872, de 2025;

CONSIDERANDO os termos do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, bem como a Instrução Normativa n.º 002/2022, da Secretaria Municipal de Administração e Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 021/2024, celebrado entre a Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e a empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.536.754/0001-23, tendo como objeto a renovação de contratação de empresa para fornecimento de jornal impresso, assinatura anual do Jornal O Popular e acesso todos os dias à versão digital, por um período de 12 (doze) meses, para atender aos diversos órgãos da Administração Municipal, conforme o Parecer Jurídico 19 (SEI nº 11922526), anexo ao processo SEI n.º 24.21.000002677-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DAYANE MARIA DE MORAES COELHO, matrícula 1356526-03 , CPF: ***.246.421-**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, como **GESTORA TITULAR** e a servidora **JOEDNA JOSÉ DE BRITO SILVA**, matrícula 400220-01, CPF 866.***.***-91, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, como **GESTORA SUBSTITUTA**, do referido Contrato.

Art. 2º - a servidora ISABEL CRISTINA CASTRO DOS SANTOS MACHADO, matrícula n.º 896071-02, CPF n.º ***.795.241-**, ocupante do cargo de Gerente da Secretaria Geral, como **FISCAL TITULAR**, e a servidora MARIA NILCE BATISTA DE MORAES CARVALHO, matrícula n.º 172944-02, CPF n.º ***.776.271-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, como **FISCAL SUBSTITUTA**, do referido Contrato.

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 4º - Esta Portaria revoga a portaria PORTARIA N.º 20/2025 e entra em vigor na data de sua publicação com vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

JARBAS RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Secretário Municipal de Comunicação**, em 29/10/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11953767** e o código CRC **895EE50E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.21.000002677-9 SEI Nº 11953767v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO GAB. SECOM N.º 223/2026

Tratam-se os autos sobre a renovação de Contratação da empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A para fornecimento de jornal impresso consubstanciada na assinatura anual do Jornal O Popular com entrega do jornal impresso de segunda a domingo, inclusive feriado e acesso todos os dias à versão digital, para atender aos diversos órgãos da Administração Municipal.

Diante da presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, entre eles o Parecer Jurídico 19 (SEI nº 11922526) e demais documentações que compõem o processo, **AUTORIZO** a despesa com a Contratação da empresa relacionada acima para fornecimento de jornal impresso e acesso todos os dias à versão digital, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 23.368,80 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), nos termos das legislações vigentes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, data da assinatura eletrônica.

JARBAS RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Secretário Municipal de Comunicação**, em 29/10/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11953223** e o código CRC **51204E97**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.21.000002677-9 SEI Nº 11953223v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Geral

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

ESPÉCIE:	Extrato do I Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024 entre a Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e a empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.
FUNDAMENTO:	Dispensa de Licitação na forma do disposto no art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso I e Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
CONTRATANTE:	Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação, representada por seu titular, JARBAS RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR nomeado como Secretário Municipal de Comunicação, pelo Decreto de Pessoal Art. 2º, do dia 26/01/2026
CONTRATADA:	J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ n.º 01.536.754/0001-23, neste ato representada por **Vanderley Mazini** e **Nicomedes Silva Filho.**
OBJETIVO:	Contratação de empresa para fornecimento de jornal impresso consubstanciada na assinatura anual do Jornal O Popular com entrega do jornal impresso de segunda a domingo, inclusive feriado e acesso todos os dias à versão digital, para atender aos diversos órgãos da Administração Municipal.
VIGÊNCIA:	O Segundo Termo Aditivo tem vigência de 12 meses contados a partir de 07/11/2026, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DA CONTRATAÇÃO ANUAL:	R$ 23.368,80 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2026.1401.04.122.0062.2451.33903900.100.501.1500.0000
PROCESSO N.º:	24.21.000002677-9
DATA DA ASSINATURA:	03 de novembro de2026.

JARBAS RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Secretário Municipal de Comunicação**, em 03/11/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11960800** e o código CRC **142FA661**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 44, 27 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para o encargo de gestão e fiscalização do contrato de inscrições para participação no Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais - XXI CBPM

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e inciso XVI do art. 11, do Decreto 245, de 15 de janeiro de 2021 e atendendo à Instrução Normativa CGM nº. 02/2018, de 06 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **CLERLEIS RODRIGUES LOPES**, matrícula nº 941280-01, CPF ***.975.651-**, para exercer a função de gestor de contrato, e **JERONIMO OTÁVIO NUNES MACHADO**, matrícula nº 344290-01, CPF ***.979.761-**, para exercer a função de fiscal do contrato, relativo à despesa decorrente da contratação de inscrições para participação no Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais – XXI CBPM, conforme autorizado pelo Despacho nº 266, constante do Processo SEI nº 26.6.000020714-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o término do contrato.

Goiânia, 27 de outubro de 2026.

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 28/10/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11919408** e o código CRC **A234C549**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000020714-7 SEI Nº 11919408v1

Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 45, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para a função de gestão e fiscalização de contrato de prestação de serviços da empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA**, com o Município de Goiânia por intermédio da Procuradoria-Geral do Município - PGM.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições previstas no art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no inciso XVI do art. 11 do Decreto Municipal nº 245, de 15 de janeiro de 2021, observado o art. 19 do Decreto Municipal nº 134, de 10 de janeiro de 2025, a Instrução Normativa CGM nº 02/2018 e o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o Processo SEI nº 26.6.000020479-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 28/2026, registrado no Sistema de Contratos e Convênios sob nº 849899, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, e a empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**., inscrita no CNPJ nº 07.112.529/0001-46.

I – Gestor do contrato: CLERLEIS RODRIGUES LOPES, matrícula nº 941280, CPF nº 994.***.***-00;

II – Fiscal do contrato: LUDMILA CRUVINEL RESENDE, matrícula nº 290165-10, CPF nº 688.***.***-78.

Parágrafo único. O contrato tem por objeto a disponibilização de assinatura corporativa anual da Plataforma Jusbrasil Soluções – Plano Enterprise, em nuvem, para até 50 usuários nominativos, compreendendo pesquisa jurídica, consulta e acompanhamento processual, Jus IA Profissional, gestão avançada de processos, relatórios avançados, ambiente administrativo e saldo mensal compartilhado de créditos de utilização, conforme as condições contratuais.

Art. 2º Compete aos servidores designados desempenhar as atribuições de gestão e fiscalização previstas na legislação aplicável, no instrumento contratual e nos documentos que integram o Processo SEI nº 26.6.000020479-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos durante a vigência do Contrato nº 28/2026, ressalvada eventual alteração posterior das designações.

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **Isadora de Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 05/11/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11985530** e o código CRC **5EE6688D**.

Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

ORIENTAÇÃO NORMATIVA TITULAR Nº 6, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Disciplina a concessão de acesso externo a processos administrativos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) aos advogados, no âmbito da administração pública direta do Município de Goiânia.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, inciso III e § 1º, e o art. 31, inciso IV, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o art. 5º, incisos VIII e X, da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018; e o art. 10, § 1º, inciso III, do Decreto nº 161, de 1º de setembro de 2026,

CONSIDERANDO o direito de acesso à informação assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como os princípios da publicidade e da eficiência administrativa previstos no caput do art. 37;

CONSIDERANDO as prerrogativas profissionais de exame, vista e obtenção de cópias de processos administrativos, inclusive eletrônicos, previstas no art. 7º, incisos XIII, XIV e XV e §§ 10, 11 e 13, da Lei federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994;

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, determina que o tratamento das informações pessoais seja feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, e que o art. 23 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, condiciona o tratamento de dados pessoais pelo poder público ao atendimento de sua finalidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.456, de 23 de novembro de 2021, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Prefeitura de Goiânia;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Casa Civil, constante do Despacho nº 8, de 19 de agosto de 2026 (SEI nº 11187322), segundo a qual a funcionalidade de liberação de acesso externo é descentralizada e executada pela unidade em que o processo estiver em tramitação, e as dificuldades relatadas pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, não decorrem de limitação técnica do sistema; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, conferir segurança jurídica aos servidores e evitar exigências administrativas desnecessárias à consulta de processos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Orientação Normativa disciplina a concessão de acesso externo a processos administrativos que tramitam ou tramitaram no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) aos advogados, no âmbito dos órgãos da administração pública direta do Município de Goiânia.

Art. 2º Compete à unidade administrativa em que o processo se encontra em tramitação providenciar, mediante solicitação do advogado interessado, a disponibilização do acesso externo, sem demora injustificada e observados os requisitos estabelecidos nesta Orientação Normativa.

§ 1º A disponibilização deverá ser realizada diretamente no SEI, por meio da funcionalidade "Gerenciar Disponibilizações de Acesso Externo".

§ 2º É vedada a exigência de abertura de novo processo administrativo ou de comparecimento presencial aos postos municipais de atendimento denominados "Atende Fácil" exclusivamente para requerer vista ou cópia de processo em andamento ou concluído.

§ 3º As etapas operacionais de liberação, definição do período de disponibilidade e seleção dos documentos observarão o roteiro constante do Anexo Único, respeitadas as condições de acesso estabelecidas nesta Orientação Normativa.

§ 4º Tratando-se de processo concluído, a disponibilização caberá à última unidade em que o processo tramitou, que poderá reabri-lo exclusivamente para essa finalidade.

Art. 3º Para disponibilizar o acesso externo, o servidor responsável deverá verificar:

I - o cadastramento ativo do advogado como usuário externo no SEI do Município de Goiânia;

II - a identificação profissional do requerente, mediante documento expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e

III - a apresentação de procuração válida quando exigida, nos termos do art. 4º.

Art. 4º A disponibilização de acesso externo observará o nível de acesso atribuído ao processo ou documento:

I - processo de nível público: o acesso será concedido independentemente de procuração ou da condição de parte interessada, assegurado ao advogado o exame dos autos, nos termos do art. 7º, inciso XIII, da Lei federal nº 8.906, de 1994;

II - processo de nível restrito: o acesso será concedido ao advogado regularmente constituído, mediante apresentação de procuração válida, ressalvado o disposto no parágrafo único, vedada a negativa fundamentada em alegação genérica de proteção de dados; e

III - processo de nível sigiloso: o acesso dependerá de procuração outorgada pela parte interessada no feito, cabendo à autoridade competente, assim entendida a chefia da unidade em que o processo tramita, salvo disposição específica em contrário, deliberar sobre os documentos que poderão ser visualizados, observado o disposto no art. 7º, §§ 10 e 11, da Lei federal nº 8.906, de 1994.

Parágrafo único. Sempre que o processo contiver dados ou documentos de terceiros não representados pelo advogado solicitante, protegidos por sigilo ou restrição legal, o servidor responsável deverá utilizar a funcionalidade do SEI que permite liberar o acesso externo apenas a documentos específicos do processo, resguardando o sigilo das demais informações.

Art. 5º A negativa injustificada de acesso externo ou a imposição de exigências procedimentais contrárias a esta Orientação Normativa poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativo-disciplinar, observado o disposto no art. 141, incisos I, III e V, alínea "a", e no art. 142, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

Art. 6º As chefias imediatas dos órgãos da administração pública direta do Município de Goiânia deverão orientar suas equipes quanto ao cumprimento uniforme dos procedimentos previstos nesta Orientação Normativa.

Art. 7º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

ANEXO ÚNICO À ORIENTAÇÃO NORMATIVA TITULAR Nº 6, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026
ROTEIRO OPERACIONAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO EXTERNO A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO SEI

Este roteiro orienta os servidores quanto à utilização da funcionalidade de disponibilização de acesso externo para consulta e acompanhamento de processos. As telas apresentadas foram reproduzidas do Manual SEI nº 11858796 e têm caráter ilustrativo.

1. Verificações antes da liberação

Confirme o cadastro ativo do advogado como usuário externo, sua identificação profissional e a procuração, quando exigida. Verifique também o nível de acesso do processo e a existência de documentos de terceiros protegidos por sigilo ou restrição legal.

Caso o advogado ainda não possua cadastro ativo como usuário externo, oriente-o a realizá-lo, informando que a validação cadastral compete à Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Casa Civil. Validado o cadastro, a liberação deverá ser realizada sem necessidade de novo pedido.

2. Localização da funcionalidade

Abra o processo no SEI e, na barra de ferramentas, selecione o ícone "Gerenciar Disponibilizações de Acesso Externo". Se o processo estiver concluído, a última unidade em que tramitou deverá reabri-lo antes de acessar a funcionalidade, nos termos do § 4º do art. 2º da Orientação Normativa.

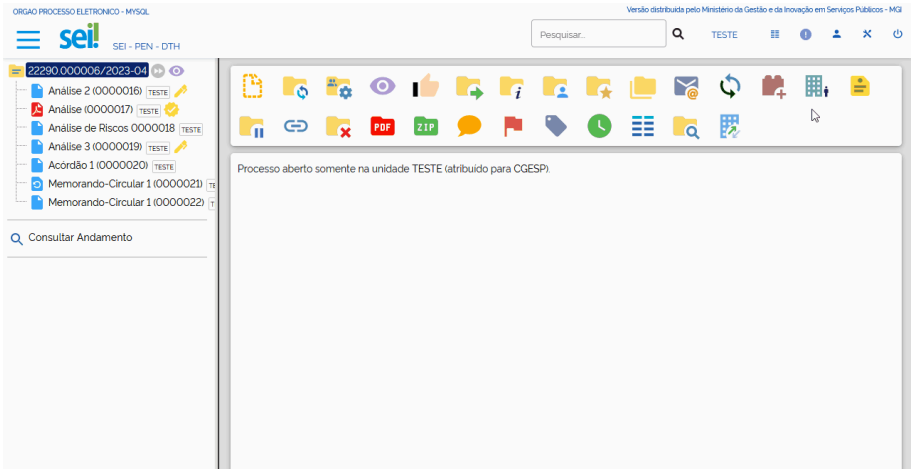


Figura 1 – Barra de ferramentas do processo e localização da funcionalidade de acesso externo.

3. Preenchimento do formulário de liberação

Na tela "Gerenciar Disponibilizações de Acesso Externo", preencha e confira os campos indicados na Figura 2:

E-mail da Unidade: selecione o endereço eletrônico institucional da unidade onde se encontra o processo; não utilize endereço pessoal do servidor.

Destinatário: selecione o usuário que receberá o acesso; o filtro permite exibir apenas usuários externos.

E-mail do Destinatário: confira o endereço preenchido pelo sistema e informe um contato quando necessário.

Motivo: descreva de forma objetiva a solicitação de acesso ao processo administrativo.

Tipo: defina se a liberação compreenderá o acompanhamento integral do processo ou apenas documentos selecionados.

Validade (dias): informe a duração da disponibilização, contada em dias úteis, conforme a autorização e as condições aplicáveis.

Senha: digite sua senha de acesso ao SEI para concluir a operação.

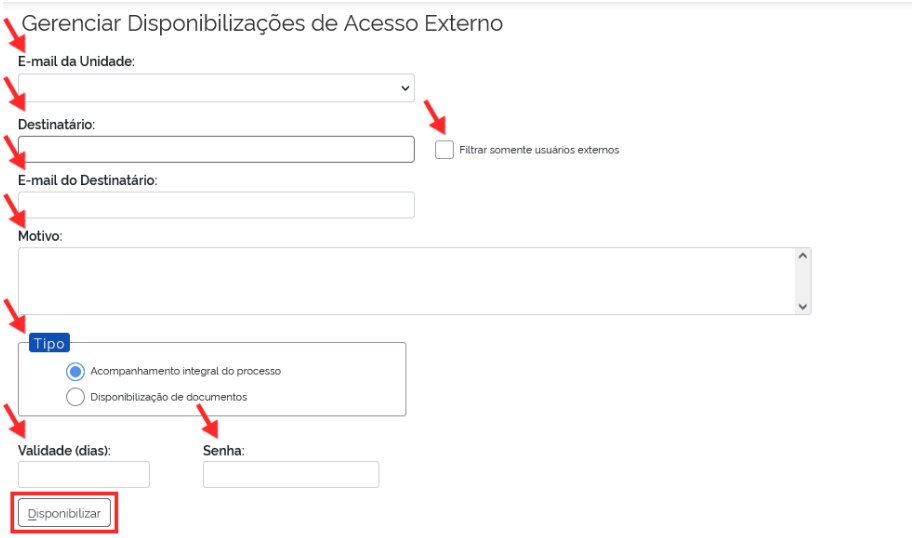


Figura 2 – Tela de disponibilização de acesso externo, com os campos de preenchimento destacados.

4. Definição da modalidade de acesso

Selecione “Acompanhamento integral do processo” quando for cabível a visualização de todos os documentos acessíveis. Quando houver limitação de acesso, selecione “Disponibilização de documentos” e utilize a ferramenta de pesquisa para escolher os protocolos autorizados. A seleção deverá respeitar o art. 4º da Orientação Normativa.

O manual de origem também apresenta a opção “Permitir Inclusão de Documentos”. Essa funcionalidade não integra a autorização de simples vista ou cópia e não deve ser habilitada automaticamente em razão do pedido de acesso externo.

5. Confirmação e acompanhamento da liberação

Após conferir os dados, clique em “Disponibilizar”. O sistema exibirá mensagem de confirmação. Verifique posteriormente a caixa postal da unidade para identificar eventual problema de entrega da comunicação eletrônica.

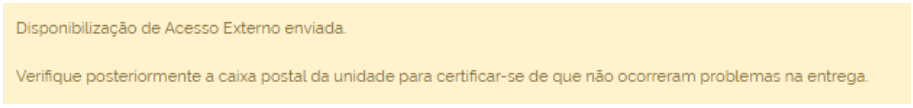


Figura 3 – Mensagem exibida pelo sistema após a disponibilização do acesso.

As liberações efetuadas são registradas na lista localizada ao final da tela, com informações sobre destinatário, unidade, data de disponibilização, validade, visualização e eventual cancelamento.

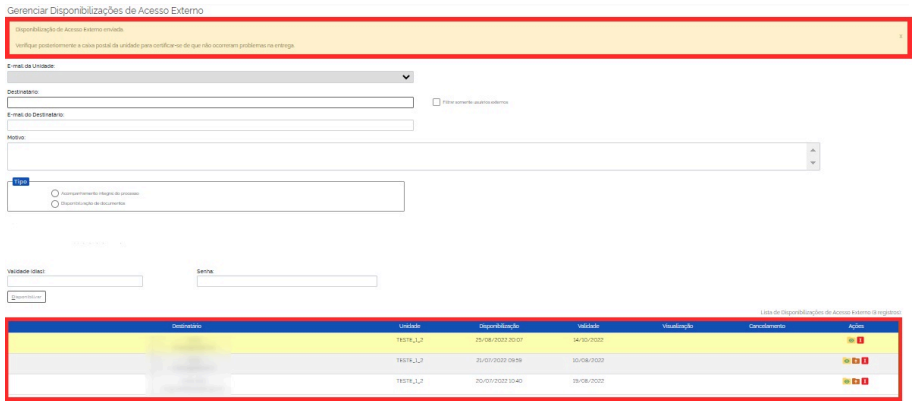
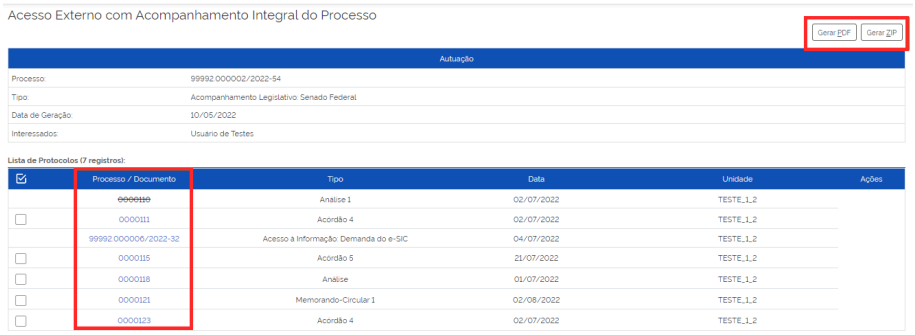


Figura 4 – Lista de disponibilizações de acesso externo e controles de acompanhamento.

A disponibilização deverá ser cancelada, por meio da coluna “Ações” dessa lista, quando cessar a representação que fundamentou a liberação, em razão de revogação ou renúncia do mandato, ou quando a alteração do nível de acesso do processo tornar a liberação incompatível com o art. 4º da Orientação Normativa.

6. Consulta pelo usuário externo

O destinatário receberá mensagem eletrônica com o endereço para acesso ao processo e a indicação do período de disponibilidade. A partir do endereço recebido, poderá consultar os documentos autorizados e os respectivos andamentos.


Acesso Externo com Acompanhamento Integral do Processo

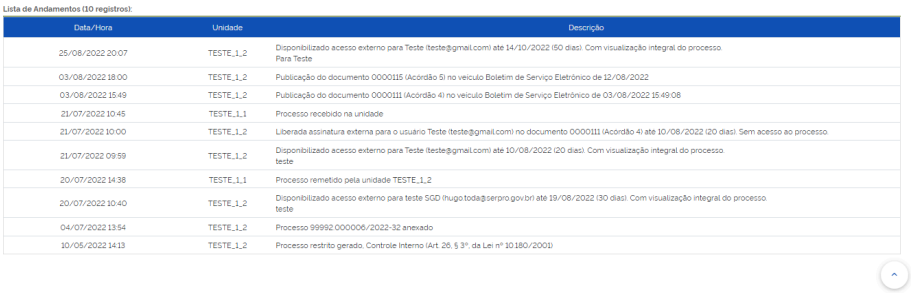
Gerar PDF | Gerar ZIP

Autuação	
Processo:	99992.000002/2022-54
Tipo:	Acompanhamento Legislativo: Senado Federal
Data de Geração:	10/05/2022
Interessados:	Usuário de Testes

Lista de Protocolos (7 registros):

Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade	Ações
~~0000110~~	Análise 1	02/07/2022	TESTE_1_2	
0000111	Acordão 4	02/07/2022	TESTE_1_2	
99992.000006/2022-32	Acesso à Informação: Demanda do e-SIC	04/07/2022	TESTE_1_2	
0000115	Acordão 5	21/07/2022	TESTE_1_2	
0000118	Análise	01/07/2022	TESTE_1_2	
0000121	Memorando-Circular 1	02/08/2022	TESTE_1_2	
0000123	Acordão 4	02/07/2022	TESTE_1_2	

Figura 5 – Exemplo de tela de consulta externa, com lista de protocolos e opções de geração de arquivos.


Lista de Andamentos (10 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
25/08/2022 20:07	TESTE_1_2	Disponibilizado acesso externo para Teste (teste@gmail.com) até 14/10/2022 (50 dias). Com visualização integral do processo. Para Teste
03/08/2022 18:00	TESTE_1_2	Publicação do documento 0000115 (Acordão 5) no veículo Boletim de Serviço Eletrônico de 12/08/2022
03/08/2022 15:49	TESTE_1_2	Publicação do documento 0000111 (Acordão 4) no veículo Boletim de Serviço Eletrônico de 03/08/2022 15:49:08
21/07/2022 10:45	TESTE_1_1	Processo recebido na unidade
21/07/2022 10:00	TESTE_1_2	Liberada assinatura externa para o usuário Teste (teste@gmail.com) no documento 0000111 (Acordão 4) até 10/08/2022 (20 dias). Sem acesso ao processo.
21/07/2022 09:59	TESTE_1_2	Disponibilizado acesso externo para Teste (teste@gmail.com) até 10/08/2022 (20 dias). Com visualização integral do processo. teste
20/07/2022 14:38	TESTE_1_1	Processo remetido pela unidade TESTE_1_2
20/07/2022 10:40	TESTE_1_2	Disponibilizado acesso externo para teste SGD (hugo.toda@serpro.gov.br) até 19/08/2022 (30 dias). Com visualização integral do processo. teste
04/07/2022 13:54	TESTE_1_2	Processo 99992.000006/2022-32 anexado
10/05/2022 14:13	TESTE_1_2	Processo restrito gerado. Controle Interno (Art. 26, § 3º, da Lei nº 10.180/2001)

Figura 6 – Exemplo de visualização dos andamentos do processo pelo usuário externo.

Na lista de protocolos, o interessado poderá selecionar o número do documento para visualizá-lo. Conforme as opções apresentadas pelo sistema, também poderá gerar os documentos disponibilizados em formato PDF (Portable Document Format) ou em arquivo compactado (.zip).

Observação: assinatura externa e inclusão de documentos por usuários externos são procedimentos distintos, não abrangidos por este roteiro.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora de Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 05/11/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11973590** e o código CRC **795905CC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000022174-7 SEI Nº 11973590v1

Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 185/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 24.27.000003963-7, **ELZIO NUNES**, e seus representantes legais, **PAULO MARCOS BATISTA MEIRELLES - CPF Nº ***.185.95*-**** e **NEIDE REGINA DE OLIVEIRA MEIRELLES - CPF Nº ***.240.42*-**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 904 (11966351), sendo ela: providências quanto à sua lavratura da minuta de Escritura Pública de Compra e Venda em Cartório (11934118).

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo Link de acesso.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://sei.goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, n° 999, Bloco F, 1° andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOÃO PAULO ÁVILA DE MELO
Procurador-Geral Adjunto do Município

Goiânia, 04 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos**, **Procuradora Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário**, em 04/11/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ávila de Melo**, **Procurador-Geral Adjunto**, em 04/11/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11976514** e o código CRC **217DDF34**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4118/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000772-9, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **ABA MED S.A**, inscrita no CNPJ nº **04.369.147/0001-04**, conforme Parecer nº 54/2026 (10743558) da Chefia da Advocacia Setorial e Despacho nº 684/2026 (11971185) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, devidamente acatado pela Diretoria Administrativa, todas desta Secretaria, para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme a Lei 14.133/2021.

Goiânia, 04 de novembro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 05/11/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11986929** e o código CRC **9513A9C4**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000772-9 SEI Nº 11986929v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1176/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO

PROCESSO SEI	26.5.000014701-5
Nº PROCESSO	92482279
INTERESSADO	VANILTO RODRIGUES CARDOSO
INSCRIÇÃO IPTU	327.021.0024.001-3

ENDEREÇO

QUADRA	09	LOTE(S)	ÁREA B	BAIRRO	BAIRRO GOIÁ
LOGRADOURO	RUA PADRE MONTE E RUA MONSENHOR ALFREDO PEGADO				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	ÁREA "B"	ÁREA (m²)	1.208,19m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA PADRE MONTE	17,054m	
FUNDO	RUA MONSENHOR ALFREDO PEGADO	23,219m	
LADO DIREITO	Lote 01 Matrícula nº 938 e o Lote nº 02 Matrícula nº 14.368	60,00m	
LADO ESQUERDO	Área inservível	60,32m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO AGRIMENSOR: " ELVES SOUZA DOURADO" - RNP:1021149330 - REGISTRO:1021149330D-GO ART OBRA OU SERVIÇO 1020260025511;
- O Bairro Goiá é aprovado pelo Decreto nº 50, de 24/12/1.954;
- O terreno descrito de "Área B", pertence a Matrícula nº 16.702, da 1ª circunscição de Goiânia;
- FICA ANULADA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº 550 EMITIDA EM 01/10/2026;

MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	16.702	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho**, **Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 01/10/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11671249** e o código CRC **C89F21A2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1248/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 195/2026

Nº PROCESSO 26.5.000070683-9

INTERESSADO JURACI CLAUDINO DA SILVA

CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 15.328 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO PARQUE MARACANÃ

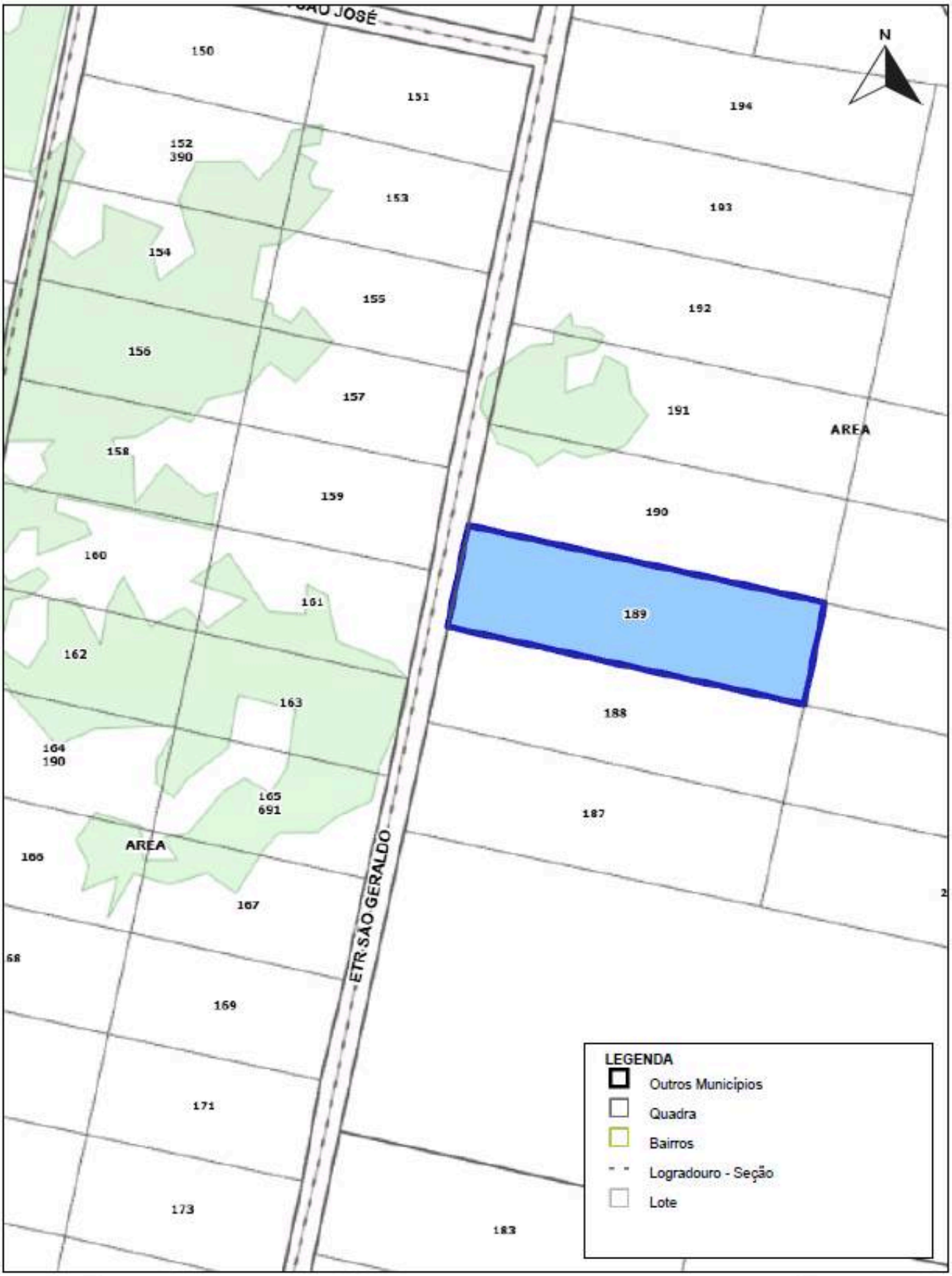
ÁREA 4.375,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO**, Gleba de Terras de n.º 189, Parque Maracanã - Fazenda São Domingos,** neste Município, **com área total de 4,375,00m2**, **Transcrição n.º 15.328 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,** encontra-se situado na **Macrozona Construída,** por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Transcrição, Transcrito no Livro 3-A-A, fl. 128, em 21/11/1966, sob o n. 39.117 de ordem, o registro de uma Escritura Pública de Compra

Venda, lavrada, pelo Esc. Jur. do 1° Ofício desta Capital e Transcrição n. 15.328, da 2ª Circunscrição.



O Mapa Geo 360° Goiânia é apenas consultivo e informativo. As informações são aproximadas e podem conter divergências. Para fins legais, cartoriais ou técnicos, consulte os documentos oficiais e os órgãos competentes da Prefeitura.

PREFEITURA GOIÂNIA GESTÃO QUE RESOLVE

05/11/2026

Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira**, **Assistente Administrativa**, em 05/11/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/11/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11991882** e o código CRC **95FF1EA1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000070683-9 SEI Nº 11991882v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1249/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 197/2026

Nº PROCESSO 26.5.000070683-9

INTERESSADO JURACI CLAUDINO DA SILVA

CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 15.328 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

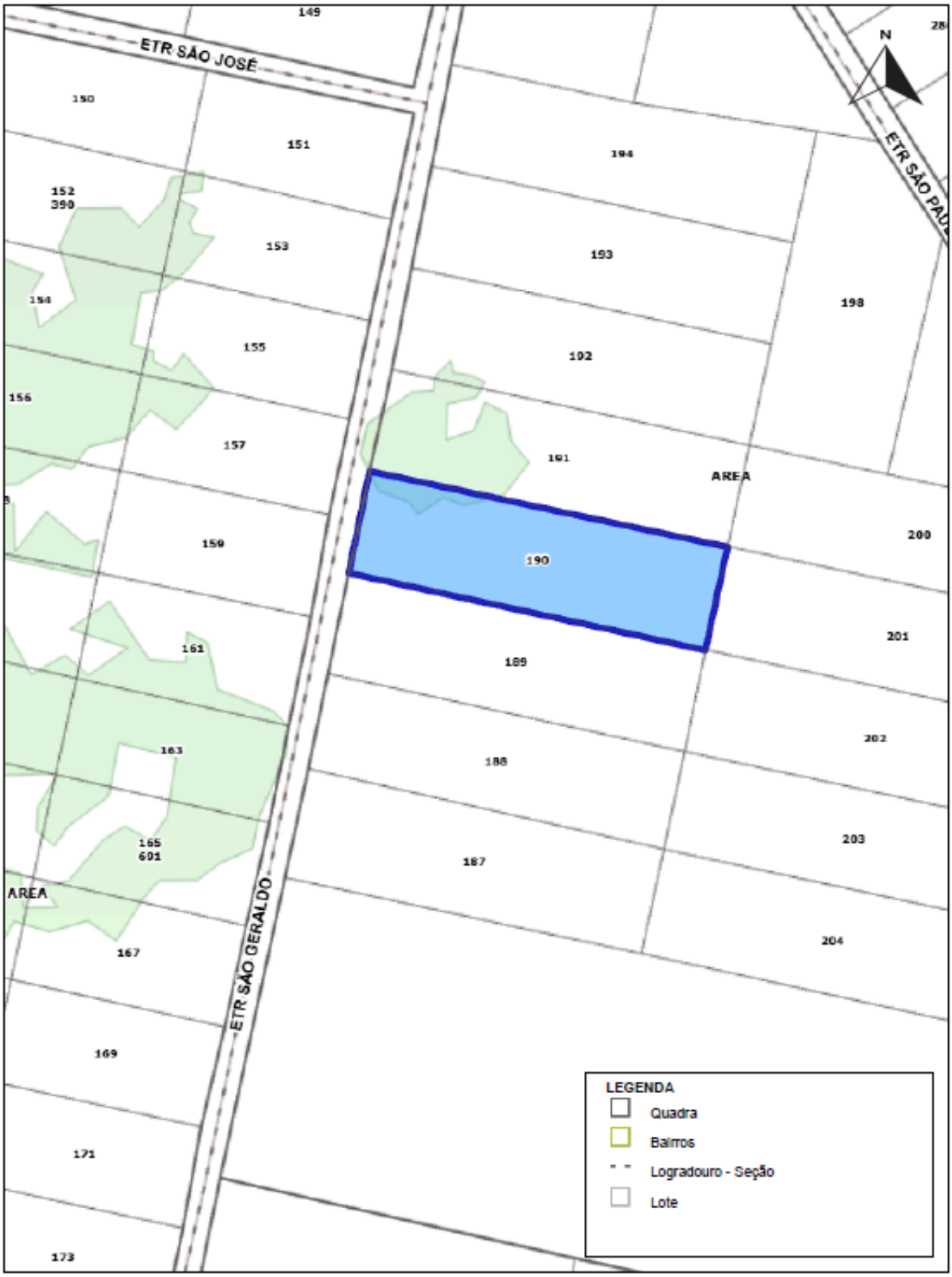
ÁREA/LOTEAMENTO PARQUE MARACNÃ

ÁREA 4.375,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO**, Gleba de Terras de n.º 190, Parque Maracanã - Fazenda São Domingos,** neste Município, **com área total de 4,375,00m2**, **Transcrição n.º 15.328 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,** encontra-se situado na **Macrozona Construída,** por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Transcrição, Transcrito no Livro 3-A-A, fl. 128, em 21/11/1966, sob o n. 39.117 de ordem, o registro de uma Escritura Pública de Compra Venda, lavrada, pelo Esc. Jur. do 1° Ofício desta Capital e Transcrição n. 15.328, da 2ª Circunscrição.



O Mapa Geo 360° Goiânia é apenas consultivo e informativo. As informações são aproximadas e podem conter divergências. Para fins legais, cartoriais ou técnicos, consulte os documentos oficiais e os órgãos competentes da Prefeitura.

05/11/2026

Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira**, **Assistente Administrativa**, em 05/11/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/11/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11992603** e o código CRC **E97FEED2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000070683-9 SEI Nº 11992603v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1250/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 197/2026

Nº PROCESSO 26.5.000084604-5

INTERESSADO GMS ENGENHARIA LTDA

MATRÍCULA DO IMOVEL Nº 298.811 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

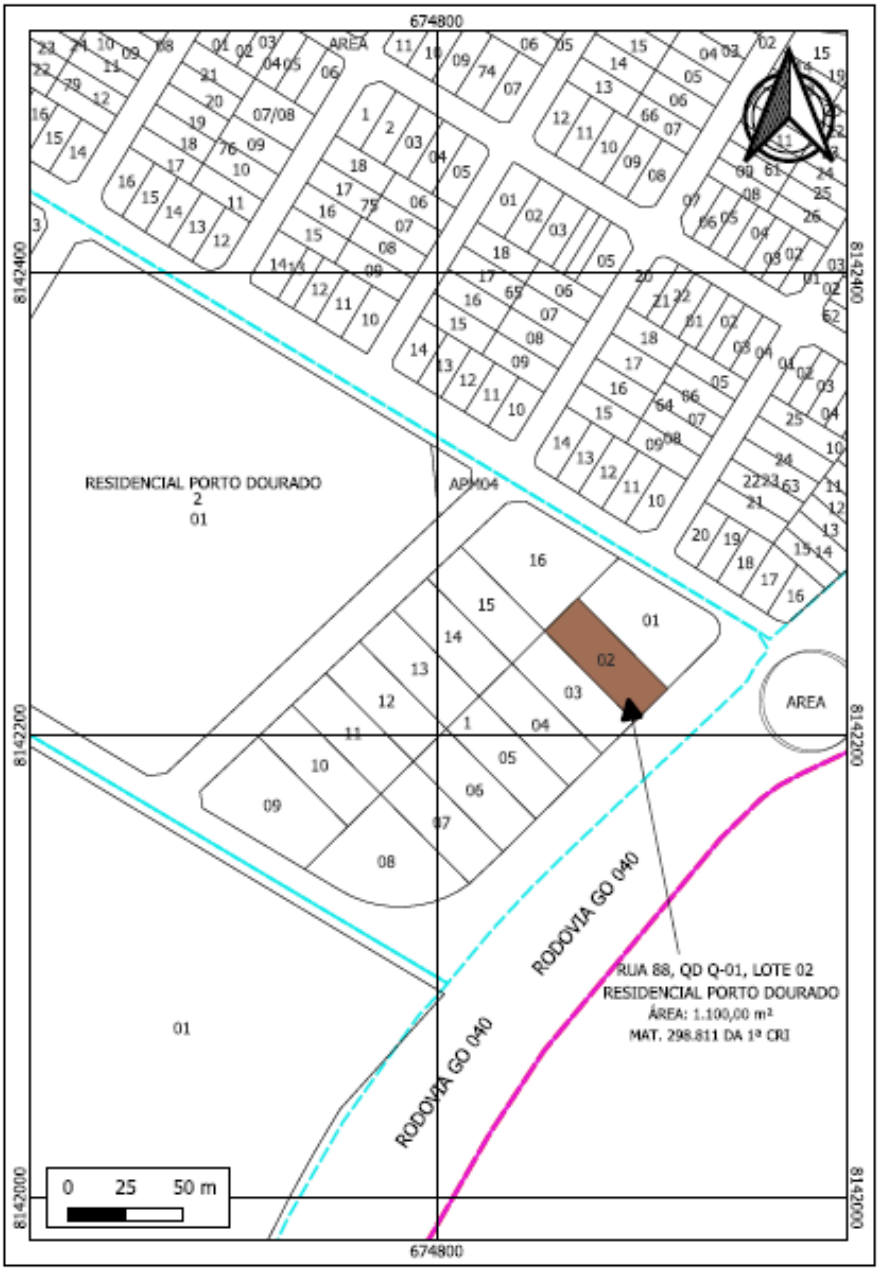
ÁREA/LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTO DOURADOS

ÁREA 1.100,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO**, Rua 88, Quadra Q-01, Lote n.º 02, Residencial Porto Dourados,** neste Município, **com área total de 1.100,00 m**2, **Matrícula n.º 298.811 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição,** encontra-se situado na **Macrozona Construída,** por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 298.811 da 1ª CRI de Goiânia.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende**, **Assistente Técnico Profissional**, em 05/11/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/11/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11994214** e o código CRC **20A2FC73**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000084604-5 SEI Nº 11994214v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 100/2026

Processo: 26.2.000000423-9

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação. Licenciamento mensal contínuo de softwares IBM zSeries (modalidade zMLC/MLC) para o ambiente Mainframe IBM z15.

O Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital – SIT, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Fábio Christino, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 2.119/2014, considerando os elementos constantes dos autos, especialmente a justificativa técnica da contratação, a documentação comprobatória da exclusividade da fornecedora, o Parecer Jurídico nº 75/2026 (11733686) e o Despacho nº 156 (11937159), que ratifica o Despacho nº 149/2026 – SIT/CHEADV (11894097), **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição, para a contratação da empresa IBM Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.372.251/0062-78.**

A contratação tem por objeto o licenciamento mensal dos softwares IBM zSeries, na modalidade zMLC/MLC, necessários ao funcionamento do ambiente Mainframe IBM z15 da Prefeitura de Goiânia, contemplando o sistema operacional z/OS e os demais programas e componentes IBM correlatos indispensáveis à operação do referido ambiente, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Termo de Referência 11947616 e demais documentos integrantes dos autos.

O prazo inicial da contratação será de 12 (doze) meses, pelo valor mensal estimado de R$ 19.206,68 (dezenove mil, duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor global estimado de R$ 230.480,16 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos), observadas as condições comerciais ratificadas pela empresa IBM Brasil (11892520).

A presente declaração fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa para o fornecimento do licenciamento dos softwares objeto da contratação, conforme documentação comprobatória constante dos autos, bem como na necessidade de assegurar a continuidade operacional dos sistemas corporativos da Administração Municipal.

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

FÁBIO CHRISTINO
Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino**, **Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/11/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12004660** e o código CRC **42DEA8BF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.2.000000423-9 SEI Nº 12004660v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 5169/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 52490/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **52490/2026** de interesse de **MOTORTEM PECAS PARA MOTORES LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) LOTE 08, LOTE 09, nº Iptu(s) 42205804230000, 42205800300003, da quadra 00 , situados na(s) RUA PENIDO BURNIER, NO PARQUE INDUSTRIAL PAULISTA GOIANIA GOIAS, Setor PRQ INDUSTR PAULISTA , nesta capital, objeto das matrículas nº 8.469, 8.470, , do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 08 / 09 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE **LOTE 08** Área: **562,37 m²**

Frente RUA PENIDO BURNIER: 6,16 + 7,85 m

Fundo LOTE 11 E 12: 11,69 + 6,16 m

Lado direito LOTE 09: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 35,00 m

LOTE **LOTE 09** Área: **687,5 m²**

Frente RUA 9 DE JULHO: 30,00 m

Fundo LOTE 08: 35,00 m

Lado direito LOTE 10: 20,00 m

Lado esquerdo RUA PENIDO BURNIER: 15,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 9 JULHO COM RUA PENIDO BURNIER: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE **08 / 09** Área: **1249,87 m²**

Frente RUA 9 DE JULHO: 30,00 m

Fundo LOTE 07: 35,00 m

Lado direito LOTE 10, 11 E 12: 31,69 + D=6,16 m

Lado esquerdo RUA PENIDO BURNIER: 21,16 + D=7,85 m

Pela linha de chanfrado RUA 9 DE JULHO COM RUA PENIDO BURNIER: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/11/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12001607** e o código CRC **F8113D9E**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 5170/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 52821/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **MANOEL R PINHEIRO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 09, nº **Iptu 46912904000004**, situado à Avenida/Rua RUA MARIA DE ALMEIDA LIMA ESQ C RUA 24 DE MARÇO, Quadra 02/07 , Lote 09 , Setor SET ESTRELA DALVA , nesta Capital, objeto da matrícula nº 17141, do CARTORIO DE RESGITRO DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **09A, 09B**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE **09** Área: **604,5 m²**

Frente RUA 24 DE MARÇO: 18,00 m

Fundo LOTE 10 : 21,00 m

Lado direito RUA MARIA DE ALMEIDA LIMA: 26,00 m

Lado esquerdo LOTE 97 E 98: 29,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 24 DE MARÇO E PELA RUA MARIA DE ALMEIDA LIMA: 4,24 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE **09A** Quadra **2/7** Área: **404,5 m²**

Frente RUA 24 DE MARÇO: 18,00 m

Fundo LOTE 9B: 21,00 m

Lado direito RUA MARIA DE ALMEIDA LIMA: 16,476 m

Lado esquerdo LOTE 97: 19,476 m

Pela linha de chanfrado 24 DE MARÇO E PELA RUA MARIA DE ALMEIDA LIMA: 4,24 m

LOTE **09B** Quadra **2/7** Área: **200 m²**

Frente RUA MARIA DE ALMEIDA LIMA: 9,524 m

Fundo LOTES 97 E 98: 21,00 m

Lado direito LOTE 09A: 21,00 m

Lado esquerdo LOTE 97: 9,524 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/11/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12001810** e o código CRC **2FC2CCBC**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 5171/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 52467/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **CENTROART CONSTRUTORA LTDA - EPP;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 18/19, nº Iptu **32004603210007**, situado à Avenida/Rua AVENIDA GUARUJA, S/N, QD 54 LT 18/19, JD ATLANTICO, GOIÂNIA - GO CEP: 74.343-370 , Quadra 54 , Lote 18/19 , Número S/N , Setor JD ATLANTICO , nesta Capital, objeto da matrícula nº 184.329, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - COMARCA DE GOIÂNIA - GO, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **18/19A, 18/19B**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE **18/19** Área: **840 m²**
Frente AVENIDA GUARUJA: 28,00 m
Fundo LOTE 8 E 9: 28,00 m
Lado direito LOTE 20: 30,00 m
Lado esquerdo 17: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE **18/19A** Quadra **54** Área: **420 m²**
Frente AVENIDA GUARUJA: 14,00 m
Fundo LOTE 9: 14,00 m
Lado direito LOTE 18/19B: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 17: 30,00 m

LOTE **18/19B** Quadra **54** Área: **420 m²**
Frente AVENIDA GUARUJA: 14,00 m
Fundo LOTE 8: 14,00 m
Lado direito LOTE 20: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 18/19A: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/11/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12002134** e o código CRC **3979AAF6**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010237-9 SEI Nº 12002134v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 5172/2026

CERTIDÃO Nº 52176/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **52176/2026** de interesse de **EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SAO JOSE SPE LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) nº Iptu(s) da quadra AREA , situados na(s) RUA LEOPOLDO CRAVEIRO S/N QD: ÁREA LT: ÁREA - CHÁCARA SÃO JOSÉ, Setor CH SAO JOSE , nesta capital, objeto das matrículas nº , do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote UMA GLEBA DE TERRAS NA FAZ. SÃO JOSÉ com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

UNIFICAÇÃO DE ÁREA

Uma Gleba de terras na Fazenda São José, **Matrícula nº Av-18-70.055** e **Matrícula nº Av-15-85.677**, Zona de Expansão Urbana, nesta capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Complementar nº 349/2022 e Lei Complementar n.º 363/2023, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL:

Área 142.175,25m² (Matrícula nº Av-18-70.055) , sendo “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M 01**, de coordenadas **N 8.151.639,497m** e **E 671.995,307m**; situado no eixo do Córrego São José na divisa com a Fazenda São José – Matrícula nº 85.677; deste, segue confrontando com a Fazenda São José – Matrícula nº 85.677, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°23'41" e 63,307 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.151.615,378m** e **E 672.053,840m**; 111°57'16" e 25,503 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.151.605,843m** e

E 672.077,494m; 112°41'42" e 19,957 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.151.598,143m** e **E 672.095,906m**; 111°19'52" e 17,080 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.151.591,930m** e **E 672.111,816m**; 112°25'44" e 71,923 m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.151.564,489m** e **E 672.178,298m**; 112°19'34" e 118,399 m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.151.519,512m** e **E 672.287,821m**; 111°55'32" e 53,082 m até o vértice **M-08**, de coordenadas N **8.151.499,691m** e **E 672.337,064m**; situado na divisa da Fazenda São José Matrícula nº 85.677 com a Rua Leopoldo Craveiro; deste, segue confrontando com a Rua Leopoldo Craveiro com os seguintes azimutes e distâncias: 223°36'12" e 6,209 m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.151.495,195m** e **E 672.332,782m**; 213°29'46" e 16,221 m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.151.481,668m** e **E 672.323,830m**; 211°30'10" e 67,694 m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.151.423,951m** e **E 672.288,457m**; 212°08'46" e 53,189 m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.151.378,916m** e **E 672.260,156m**; 212°08'34" e 252,286 m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.151.165,299m** e **E 672.125,932m**; 103°24'55" e 6,335 m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.151.163,829m** e **E 672.132,094m**; situado na divisa da Rua Leopoldo Craveiro com o Lote 01 da Quadra 20 do Residencial Dela Penna; deste, segue confrontando com o referido Lote 01 e em seguida passando a confrontar com a área de Servidão da Equatorial / Avenida Ademar Vicente Ferreira, com o seguinte azimute e distância: 211°57'43" e 58,192 m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.151.114,459m** e **E 672.101,290m**; deste, segue confrontando com a área de Servidão da Equatorial, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°43'15" e 56,071 m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 8.151.095,946m** e E 672.048,363m; 250°27'36" e 51,460m até o vértice **M-16A**, de coordenadas **N 8.151.078,627m** e **E 671.999,564m**; situado na divisa da Chácara Boa Sorte – Desapropriação 1 (Mat.340.590); deste, segue confrontando com a referida Chácara Boa sorte – Desapropriação 1 (Mat. 340.590), com os seguintes azimutes e distâncias: 250°27'36" e 10,49m, até o vértice **M-17** de coordenadas **N 8.151.075,226m** e **E 671.989,981m**; Situado na divisa da Chácara Boa Sorte – Desapropriação 1 (Mat.340.590); 298°30'55" e 12,190 m até o vértice **M-17A**, de coordenadas **N 8.151.081,053m** e **E 671.979,256m**; situado na divisa da Chácara Boa Sorte – Desapropriação 1 (Mat.340.590) com Ademar Vicente Ferreira Filho Remanescente 1 (Matricula 128.574); deste, segue confrontando com a referida área de Ademar Vicente Ferreira Filho Remanescente 1 (Matricula 128.574), com os seguintes azimutes e distâncias: 298°30'55" e 38,260 m até o vértice **M-18**, de coordenadas **N 8.151.099,310m** e **E 671.945,652m**; 298°13'56" e 44,917 m até o vértice **M-19**, de coordenadas **N 8.151.120,558m** e **E 671.906,078m**; 299°15'16" e 30,081 m até o vértice **M-20**, de coordenadas **N 8.151.135,258m** e **E 671.879,834m**; 301°56'49" e 18,774 m até o vértice **M-21**, de coordenadas **N 8.151.145,192m** e E 671.863,903m; situado na divisa de Ademar Vicente Ferreira Filho Remanescente 1 (Matricula 128.574), e no eixo do Córrego São José; deste, segue pelo eixo do referido Córrego, a jusante, confrontando com a Fazenda São José – Matrícula nº 102.182 e com a Fazenda São José Matrícula nº 70.053, com uma distância em desenvolvimento de 557,92 m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Área 135.694,33m² (Matrícula nº Av-15-85.677) , sendo "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M 30**, de coordenadas **N 8.152.049,011m** e **E 672.195,969m**; situado no eixo do Córrego São José divisa com a Rua Colombino Bastos; deste, segue confrontando com a Rua Colombino Bastos, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°22'50" e 128,006 m até o vértice **M-31**, de coordenadas **N 8.151.950,408m** e **E 672.277,597m**; 139°23'26" e 66,394 m até o vértice **M-32**, de coordenadas **N 8.151.900,004m** e **E 672.320,813m**; 140°24'18" e 53,410 m até o vértice **M-33**, de coordenadas **N 8.151.858,848m** e **E 672.354,854m**; 144°48'52" e 88,637 m até o vértice **M-34**, de coordenadas **N 8.151.786,406m** e **E 672.405,929m**; 144°28'07" e 58,204 m até o vértice **M-35**, de coordenadas **N 8.151.739,040m** e **E 672.439,754m**; 145°16'46" e 43,231 m até o vértice **M-36**, de coordenadas **N 8.151.703,507m** e E 672.464,377m; situado no cruzamento da Rua Colombino Bastos com a Rua Leopoldo Craveiro; deste, segue confrontando com a Rua Leopoldo Craveiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°00'26" e 95,520 m até o vértice **M-37**, de coordenadas **N 8.151.622,508m** e **E 672.413,749m**; 212°26'33" e 39,707 m até o vértice **M-38**, de coordenadas **N 8.151.588,998m** e **E**

672.392,448m; 211°48'19" e 105,086 m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.151.499,691m** e **E 672.337,064m**; situado na divisa da Rua Leopoldo Craveiro com a Fazenda São José Matrícula nº 70.055; deste, segue confrontando com a Fazenda São José – Matrícula nº 70.055, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°55'32" e 53,082 m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.151.519,512m** e **E 672.287,821m**; 292°19'34" e 118,399 m até o vértice M-06, de coordenadas **N 8.151.564,489m** e **E 672.178,298m**; 292°25'44" e 71,923 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.151.591,930m** e **E 672.111,816m**; 291°19'52" e 17,080 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.151.598,143m** e **E 672.095,906m**; 292°41'42" e 19,957 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.151.605,843m** e **E 672.077,494m**; 291°57'16" e 25,503 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.151.615,378m** e **E 672.053,840m**; 292°23'41" e 63,307 m até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.151.639,497m** e **E 671.995,307m**; situado na divisa da Fazenda São José Matrícula nº 70.055 e na margem do Córrego São José; deste, segue pelo eixo do Córrego São José, a jusante, confrontando com a Fazenda São José – Matrícula nº 101.430, com uma distância em desenvolvimento de 530,13 m até o vértice **M-30**, ponto inicial da descrição deste perímetro".

2- SITUAÇÃO APÓS UNIFICAÇÃO:

Área Total de 277.869,580m² , sendo "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-30**, de coordenadas **N 8.152.049,011m** e **E 672.195,969m**; situado na divisa do Córrego São José com a Rua Colombino Bastos; deste, segue confrontando com Rua Colombino Bastos, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°22'50" e 128,006 m até o vértice **M-31**, de coordenadas **N 8.151.950,408m** e **E 672.277,597m**; 139°23'26" e 66,394 m até o vértice **M-32**, de coordenadas **N 8.151.900,004m** e **E 672.320,813m**; 140°24'18" e 53,410 m até o vértice **M-33**, de coordenadas **N 8.151.858,848m** e **E 672.354,854m**; 144°48'52" e 88,637 m até o vértice **M-34**, de coordenadas **N 8.151.786,406m** e **E 672.405,929m**; 144°28'07" e 58,204 m até o vértice **M-35**, de coordenadas **N 8.151.739,040m** e **E 672.439,754m**; 145°16'46" e 43,231 m até o vértice **M-36**, de coordenadas **N 8.151.703,507m** e **E 672.464,377m**, situado no cruzamento da Rua Colombino Bastos com a Rua Leopoldo Craveiro; deste, segue confrontando com a Rua Leopoldo Craveiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°00'26" e 95,520 m até o vértice **M-37**, de coordenadas **N 8.151.622,508m** e **E 672.413,749m**; 212°26'33" e 39,707 m até o vértice **M-38**, de coordenadas **N 8.151.588,998m** e **E 672.392,448m**; 211°48'19" e 105,086 m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.151.499,691m** e **E 672.337,064m**; 223°36'12" e 6,209 m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.151.495,195m** e **E 672.332,782m**; 213°29'46" e 16,221 m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.151.481,668m** e **E 672.323,830m**; 211°30'10" e 67,694 m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.151.423,951m** e **E 672.288,457m**; 212°08'46" e 53,189 m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.151.378,916m** e **E 672.260,156m**; 212°08'34" e 252,286 m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.151.165,299m** e **E 672.125,932m**; 103°24'55" e 6,335 m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.151.163,829m** e **E 672.132,094m**, situado na divisa da Rua Leopoldo Craveiro com o Lote 01 da Quadra 20 do Residencial Dela Penna; deste, segue confrontando com o referido Lote 01e em seguida passando a confrontar a área de Servidão da Equatorial/Avenida Ademar Vicente Ferreira, com o seguinte azimute e distância: 211°57'43" e 58,192 m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.151.114,459m** e **E 672.101,290m**; deste, segue confrontando com a área de Servidão da Equatorial, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°43'15" e 56,071 m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 8.151.095,946m** e **E 672.048,363m**, 250°27'36" e 51,460 m até o vértice **M-16A**, de coordenadas **N 8.151.078,627m** e **E 671.999,564m**, situado na divisa da Chácara Boa Sorte – Desapropriação I (Mat. 340.590); deste, segue confrontando com a referida Chácara Boa Sorte – Desapropriação I (Mat. 340.590), com os seguintes azimutes e distâncias: 250°27'36" e 10,490 m até o vértice **M-17**, de coordenadas **N 8.151.075,226m** e **E 671.989,981m**, situado na divisa da Chácara Boa Sorte – Desapropriação I (Mat. 340.590); 298°30'55" e 12,190 m até o vértice **M-17A**, de coordenadas **N 8.151.071,053m** e **E 671.979,256m**, situado na divisa da Chácara Boa Sorte Desapropriação I (Mat. 340.590) com

Ademar Vicente Ferreira Filho Remanescente I (Matricula 128.574); deste, segue confrontando com a referida área de Ademar Vicente Ferreira Filho Remanescente I (Matricula 128.574), com os seguintes azimutes e distâncias: 298°30'55" e 38,260 m até o vértice **M-18**, de coordenadas **N 8.151.099,310m** e **E 671.945,652m**; 298°13'56" e 44,917 m até o vértice **M-19**, de coordenadas **N 8.151.120,558m** e **E 671.906,078m**; 299°15'16" e 30,081 m até o vértice **M-20**, de coordenadas **N 8.151.135,258m** e **E 671.879,834m**; 301°56'49" e 18,774 m até o vértice **M-21**, de coordenadas **N 8.151.145,192m** e **E 671.863,903m**, situado na divisa de Ademar Vicente Ferreira Filho Remanescente I (Matricula 128.574) e no eixo do Córrego São José; deste, segue pelo eixo do referido Córrego, a jusante, confrontando com a Fazenda São José Matrícula nº 102.182 e com a Fazenda São José Matricula nº 70.053, com uma distância em desenvolvimento de 557,92m até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.151.639,497m** e **E 671.995,307m**, situado no eixo do Córrego São José na divisa e na divisa com a Fazenda São José – Matrícula nº 101.430; deste, segue confrontando pelo eixo do referido Córrego, a jusante, confrontando com a Fazenda São José – Matrícula nº 101.430, com uma curva em desenvolvimento de 530,13m até o vértice **M 30**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/11/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12002378** e o código CRC **831EFA99**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 5174/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 52691/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **52691/2026** de interesse de **SPE - GMB PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 16, 17, nº Iptu(s) 12715301060000, 12715300960000, da quadra 02 , situados na(s) RUA MARIA D. DUARTE, Setor RES CARIBE , nesta capital, objeto das matrículas nº 55477, 55.478, , do 3A CIRCUSNCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 16/17 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE **16** Área: **270 m²**

Frente RUA MARIA D. DUARTE: 10,00 m

Fundo LOTE 22: 10,00 m

Lado direito LOTE 17: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 15: 27,00 m

LOTE **17** Área: **276,58 m²**

Frente RUA MARIA D. DUARTE: 6,60 + D=4,221 m

Fundo LOTE 21: 10,00 m

Lado direito LOTES 18 E 19: 10,63 + 16,26 m

Lado esquerdo LOTE 16: 27,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE **16/17** Área: **546,58 m²**

Frente RUA MARIA D. DUARTE: 16,60+D=4,221 m

Fundo LOTES 21 E 22: 20,00 m

Lado direito LOTES 18 E 19: 10,63+16,26 m

Lado esquerdo LOTE 15: 27,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/11/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12003278** e o código CRC **50B0E468**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000010240-9 SEI Nº 12003278v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Disciplina a aferição da altura, do nível de referência e dos afastamentos de edificações autônomas implantadas em cotas distintas de um mesmo imóvel, nas unidades territoriais não abrangidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 364, de 2023, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 2022 – Plano Diretor de Goiânia, e na Lei Complementar nº 364, de 2023 – Código de Obras e Edificações,

CONSIDERANDO que o art. 139, V, do Plano Diretor caracteriza a Área Adensável – AA como a unidade territorial destinada às maiores densidades habitacionais e à alta concentração de atividades econômicas, sustentadas pela infraestrutura viária e de transporte público;

CONSIDERANDO que, na Macrozona Construída, a altura da edificação e os respectivos afastamentos resultam da aplicação do Anexo XXI do Plano Diretor, nos termos de seu art. 180;

CONSIDERANDO que o Glossário do Plano Diretor e o art. 65, § 2º, do Código de Obras e Edificações vinculam a aferição da altura à própria edificação, a partir da laje de piso de seu pavimento térreo ou, quando houver subsolo aflorado, de seu nível de referência;

CONSIDERANDO que o art. 78 do Código de Obras e Edificações, os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa Conjunta entre SEFIC e SEPLAN nº 3, de 2025, e o art. 13 da Lei nº 10.848, de 2022, reconhecem a coexistência, em um mesmo imóvel, de edificações distintas com alturas diferentes, conferindo a cada uma tratamento individualizado;

CONSIDERANDO que o art. 71 do Código de Obras e Edificações admite, sem impor, o uso de subsolo aflorado em terrenos com desnível a partir de 1,50 m, e que o art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2025, disciplina o nível de referência a partir da situação da própria edificação;

CONSIDERANDO que o art. 72 do Código de Obras e Edificações institui, para as unidades territoriais AAB e AOS, a medição escalonada de uma mesma edificação ao longo da linha natural do terreno, hipótese que não se confunde com a implantação de edificações autônomas em cotas distintas de um mesmo imóvel;

CONSIDERANDO que o índice de aproveitamento e o índice de ocupação incidem sobre o imóvel como um todo, de modo que a aferição individualizada das alturas não altera o potencial construtivo nem a densidade admitidos pela legislação;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os critérios de análise de projetos arquitetônicos e de conferir segurança jurídica aos administrados, nos termos do art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina, no âmbito da análise e aprovação de projetos arquitetônicos, a aferição da altura, a caracterização do subsolo aflorado, a fixação do nível de referência e a determinação dos afastamentos de edificações autônomas implantadas em cotas distintas de um mesmo imóvel com desnível.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos imóveis situados em Área Adensável – AA e nas demais unidades territoriais da Macrozona Construída em que a altura da edificação decorra da aplicação do Anexo XXI do Plano Diretor, sem limite máximo fixo.

§ 2º Não se aplica esta Instrução Normativa aos imóveis situados em Área de Adensamento Básico – AAB e em Área de Ocupação Sustentável – AOS, que permanecem sujeitos ao art. 186 do Plano Diretor e ao art. 72 do Código de Obras e Edificações.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – edificação autônoma: construção fisicamente independente das demais existentes ou projetadas no mesmo imóvel, dotada de estrutura, circulação vertical e pavimento térreo próprios, separada das demais pelos afastamentos exigidos na legislação, admitida a ligação entre elas exclusivamente por meio de:

a) pavimentos de subsolo integralmente situados abaixo do terreno natural; ou

b) elementos sem área computável, tais como marquises, pérgolas, coberturas de passagem e passarelas descobertas;

II – projeção da edificação: área delimitada pelo perímetro externo da edificação autônoma, projetado ortogonalmente sobre o terreno natural;

III – terreno natural: perfil do terreno anterior a qualquer movimentação de terra, aferido na forma do art. 9º;

IV – cota natural mínima da edificação: a menor cota do terreno natural situada no interior da projeção da edificação;

V – desnível da edificação: a diferença entre a maior e a menor cota do terreno natural situadas no interior da projeção da edificação;

VI – nível de origem: a laje de piso do pavimento térreo ou, quando caracterizado subsolo aflorado, o nível de referência a partir do qual se afere a altura da edificação.

CAPÍTULO II
DA AFERIÇÃO INDIVIDUALIZADA DA ALTURA

Art. 3º A altura de cada edificação autônoma será aferida individualmente, nos termos do Glossário do Plano Diretor e do art. 65, § 2º, do Código de Obras e Edificações, a partir de seu próprio nível de origem até a laje de cobertura do último pavimento útil.

Parágrafo único. É vedada a adoção, como nível de origem de uma edificação autônoma, de cota situada fora de sua projeção, inclusive da menor cota natural do imóvel, salvo quando coincidente com a cota natural mínima da própria edificação.

Art. 4º Cada edificação autônoma terá um único nível de origem, vedada a medição escalonada de uma mesma edificação ao longo do perfil do terreno fora das hipóteses previstas no art. 72 do Código de Obras e Edificações.

Art. 5º Constituem uma única edificação, para os fins desta Instrução Normativa, com nível de origem único, as construções interligadas por embasamento, pavimento ou volume contínuo situado, no todo ou em parte, acima do terreno natural.

CAPÍTULO III
DO SUBSOLO AFLORADO E DO NÍVEL DE REFERÊNCIA

Art. 6º A existência, no imóvel, de desnível superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) não caracteriza, por si só, subsolo aflorado.

§ 1º O subsolo aflorado constitui característica do pavimento que, em razão do desnível do terreno natural na projeção da respectiva edificação, possua parte enterrada e parte aflorada, nos termos do Glossário do Plano Diretor.

§ 2º A caracterização do subsolo aflorado será verificada separadamente para cada edificação autônoma, observado o art. 71 do Código de Obras e Edificações.

Art. 7º Na aplicação do art. 184 da Lei Complementar nº 349/2022 as edificações fisicamente individualizáveis situadas no mesmo imóvel, o nível mais baixo do terreno natural será apurado na área de implantação da edificação cujo subsolo aflorado esteja sob análise, conforme levantamento planialtimétrico e cortes do terreno natural que permitam verificar sua cota mínima e a autonomia do volume edificado.

§ 1º A apuração prevista no caput não autoriza a medição escalonada de uma edificação pela linha natural do terreno fora das hipóteses do art. 72 da Lei Complementar nº 364/2023.

§ 2º A individualização não afasta os limites de afloramento, as regras de definição do térreo ou nível de referência, os afastamentos entre edificações e os demais parâmetros urbanísticos aplicáveis ao imóvel e a cada edificação.

§ 3º Não se admite a individualização meramente formal de partes de um volume construtivo contínuo para obtenção de níveis de referência distintos.

Art. 8º A caracterização do pavimento térreo de cada edificação autônoma observará o Glossário do Plano Diretor, tomando-se por referência o terreno natural da respectiva projeção.

Art. 9º Para os fins desta Instrução Normativa, cortes, aterros e demais movimentações de terra, realizados ou projetados, não alteram o terreno natural.

§ 1º Os platôs resultantes de terraplenagem não servirão de referência para a caracterização do pavimento térreo, do subsolo aflorado ou do nível de referência.

§ 2º Havendo movimentação de terra anterior ao protocolo do projeto, o terreno natural será aferido pela base cartográfica oficial do Município ou por levantamento planialtimétrico anterior à intervenção, prevalecendo, em caso de divergência, a cota mais baixa.

CAPÍTULO IV
DOS AFASTAMENTOS

Art. 10. Os afastamentos de cada edificação autônoma serão determinados em função de sua altura, aferida na forma desta Instrução Normativa, mediante aplicação do Anexo XXI do Plano Diretor, do Anexo III do Código de Obras e Edificações e das demais tabelas aplicáveis.

Art. 11. A distância mínima entre edificações autônomas situadas no mesmo imóvel observará o art. 78 do Código de Obras e Edificações e os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 3, de 2025, considerando-se, para cada edificação, os afastamentos correspondentes à sua própria altura.

Art. 12. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos edifícios-garagem e às demais edificações autônomas de uso acessório, inclusive para a verificação das hipóteses de dispensa de afastamento condicionadas à altura da edificação.

CAPÍTULO V
DA INSTRUÇÃO DO PROJETO

Art. 13. O projeto que adotar a aferição individualizada prevista nesta Instrução Normativa deverá ser instruído com:

I – levantamento planialtimétrico do terreno natural, acompanhado de ART ou RRT, com curvas de nível e cotas indicadas nas extremidades do imóvel e no interior da projeção de cada edificação autônoma;

II – planta de implantação com a identificação e a delimitação da projeção de cada edificação autônoma;

III – corte esquemático de cada edificação autônoma, com a indicação da cota natural mínima, do desnível da edificação, do nível de origem adotado e das alturas acumuladas;

IV – quadro-resumo por edificação, conforme o modelo do Anexo; e

V – declaração do responsável técnico quanto à existência ou inexistência de movimentação de terra anterior ao protocolo, com a identificação, se houver, das áreas atingidas.

Art. 14. A inexatidão das informações de que trata o art. 13 sujeitará o responsável técnico e o interessado às sanções previstas no Código de Obras e Edificações e implicará a revisão ou a anulação do ato de aprovação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação ao respectivo conselho profissional.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Permanecem aferidos em relação ao imóvel como um todo o índice de aproveitamento, o índice de ocupação e os demais parâmetros urbanísticos que a legislação vincule ao terreno.

Art. 16. O disposto nesta Instrução Normativa não afasta as restrições decorrentes dos Planos Básicos de Zona de Proteção de Aeródromo e de Heliponto, aferidas segundo a altitude do topo da edificação, nem as exigências das normas de segurança contra incêndio e pânico.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Análise e Licenciamento, ouvida a Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria quando envolverem questão de interpretação normativa.

Art. 18. As normas previstas nesta Instrução normativa serão aplicadas aos processos de aprovação de projeto protocolizados a partir da publicação desta Instrução Normativa e aos que estiverem em tramitação.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, especificamente quanto aos processos em tramitação, a análise e aprovação de projetos arquitetônicos observará:

I - As exigências formuladas em sentido diverso das normas previstas nesta Instrução Normativa serão revistas na análise subsequente, de ofício ou a requerimento do interessado, observadas as etapas previstas no Decreto nº 2.531, de 1º de julho de 2024;

II - As disposições constantes do art. 284 da Lei Complementar nº 349/2022, de 04 de março de 2022.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência

ANEXO

QUADRO-RESUMO DA AFERIÇÃO INDIVIDUALIZADA POR EDIFICAÇÃO

Edificação	Cota natural mínima (m)	Desnível da edificação (m)	Subsolo aflorado (S/N)	Nível de origem (cota)	Altura da edificação (m)	Faixa do Anexo XXI (m)	Afast. lateral e de fundo (m)	Afast. frontal (m)
Torre / Bloco 1								
Torre / Bloco 2								
Edifício-garagem								
...								

Observação: o quadro deverá constar da prancha 01 do projeto, acompanhado do levantamento planialtimétrico e dos cortes esquemáticos de que trata o art. 13.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/11/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12001010** e o código CRC **3E8137B2**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11845245/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

SETOR CAMPINAS

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
40701700760007	JOSE RODRIGUES PAULINO	***.943.901-**	113	4	SET CAMPINAS

Goiânia, 20 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 20/10/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 20/10/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 22/10/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11845245** e o código CRC **431366EE**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 11845245v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11915806/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RESIDENCIAL ANTÔNIO BARBOSA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
14000100140007	CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES	***.556.681-**	1	1	RES ANTONIO BARBOSA
14000100280003	CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES	***.556.681-**	1	2	RES ANTONIO BARBOSA
14000100400009	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	1	3	RES ANTONIO BARBOSA
14000100520004	FERNANDO MARQUES SILVA E OUTRO	***.268.751-**	1	4	RES ANTONIO BARBOSA
14000100640000	WELINGTON DA SILVA ARANTES	***.188.581-**	1	5	RES ANTONIO BARBOSA
14000100760005	JOAO JUNIOR NOGUEIRA MELO	***.363.061-**	1	6	RES ANTONIO BARBOSA
14000100880000	ANA CLAUDIA TAVARES FERREIRA	***.217.461-**	1	7	RES ANTONIO BARBOSA
14000101000004	FLD HOLDING PATRIMONIAL LTDA	**.764.879/0001-**	1	8	RES ANTONIO BARBOSA
14000101120000	ENIO BISPO DA SILVA	***.772.111-**	1	9	RES ANTONIO BARBOSA
14000101240005	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	1	10	RES ANTONIO BARBOSA
14000101480006	PAULO MENDES NAVES	***.552.231-**	1	12	RES ANTONIO BARBOSA
14000101600001	ROSA MARIA SILVA	***.227.031-**	1	13	RES ANTONIO BARBOSA
14000101720007	JOSE CARLOS RODRIGUES	***.685.321-**	1	14	RES ANTONIO BARBOSA
14000101840002	MILENE DA SILVA LOBO	***.514.351-**	1	15	RES ANTONIO BARBOSA
14000102080001	LUIZ ALBERTO DA SILVA	***.390.101-**	1	16	RES ANTONIO BARBOSA
14000102180006	CIRO DE CAMARGO ANDRADE E OUTRA	***.615.027-**	1	17	RES ANTONIO BARBOSA
14000102250004	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	1	18	RES ANTONIO BARBOSA
14000102370000	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	1	19	RES ANTONIO BARBOSA
14000102730006	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	1	22	RES ANTONIO BARBOSA
14000103090000	JUVELI MARIA DE OLIVEIRA	***.681.341-**	1	25	RES ANTONIO BARBOSA
14000103330001	GILDIVANDO SILVA SIQUEIRA	***.364.504-**	1	27	RES ANTONIO BARBOSA
14000103450007	MARCELO SANTANA FERREIRA	***.835.271-**	1	28	RES ANTONIO BARBOSA
14000103570002	CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES	***.556.681-**	1	29	RES ANTONIO BARBOSA
14000103690008	CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES	***.556.681-**	1	30	RES ANTONIO BARBOSA
14000103950000	CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES	***.556.681-**	1	31	RES ANTONIO BARBOSA

14000104110005	CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES	***.556.681-**	1	32	RES ANTONIO BARBOSA
14000200220008	KELLY ADRIANE MOREIRA STREGLIO ASSIS E OUTRO	***.486.741-**	2	1	RES ANTONIO BARBOSA
14000200460009	ELIAS ANTONIO DE PAULA	***.165.231-**	2	3	RES ANTONIO BARBOSA
14000201540006	ANA PAULA CANEDO SILVA DE ARAUJO	***.331.751-**	2	12	RES ANTONIO BARBOSA
14000201780007	RONALDO BATISTA DE ARAUJO	***.191.841-**	2	14	RES ANTONIO BARBOSA
14000201900002	MARCELO RODRIGUES DE PAULA	***.355.001-**	2	15	RES ANTONIO BARBOSA
14000202210000	ELI JOSE MARQUES	***.966.801-**	2	16	RES ANTONIO BARBOSA
14000202420004	ELI JOSE MARQUES	***.966.801-**	2	17	RES ANTONIO BARBOSA
14000202540000	HELLEN CRISTINA PEREIRA COLODETO	***.421.971-**	2	18	RES ANTONIO BARBOSA
14000202660005	RAIMUNDO ARRUDA DOS SANTOS	***.188.401-**	2	19	RES ANTONIO BARBOSA
14000203140005	THIAGO MELANIAS ARAUJO DE OLIVEIRA	***.401.521-**	2	23	RES ANTONIO BARBOSA
14000203740002	RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA	***.026.378-**	2	28	RES ANTONIO BARBOSA
14000204560008	ANA PAULA MELO MEDEIROS	***.551.631-**	2	33	RES ANTONIO BARBOSA
14000204700004	ANA PAULA MELO MEDEIROS	***.551.631-**	2	34	RES ANTONIO BARBOSA
14000300200004	THARSO DA SILVA MARCAL JUNIOR	***.423.721-**	3	1	RES ANTONIO BARBOSA
14000300320000	HELBIO CUNHA MENDONCA	***.379.981-**	3	2	RES ANTONIO BARBOSA
14000300440005	HELBIO CUNHA MENDONCA	***.379.981-**	3	3	RES ANTONIO BARBOSA
14000300680006	LUIS HENRIQUE DE FARIA MACHADO	***.294.571-**	3	5	RES ANTONIO BARBOSA
14000300800001	SOLANGE OLIVEIRA MOURA	***.895.811-**	3	6	RES ANTONIO BARBOSA
14000301040000	ELI JOSE MARQUES	***.966.801-**	3	8	RES ANTONIO BARBOSA
14000300920007	ELI JOSE MARQUES	***.966.801-**	3	7	RES ANTONIO BARBOSA
14000301640008	VALDIVINA FERNANDES ROSA	***.031.661-**	3	13	RES ANTONIO BARBOSA
14000301760003	DEUSDALMA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUSA	***.798.201-**	3	14	RES ANTONIO BARBOSA
14000301880009	ITAMAR DE PAULA SANDOVAL	***.909.391-**	3	15	RES ANTONIO BARBOSA
14000302000002	CLAUDIO PENHA FILHO	***.829.002-**	3	16	RES ANTONIO BARBOSA
14000302120008	JOSE PEREIRA DA SILVA	***.414.051-**	3	17	RES ANTONIO BARBOSA
14000302240003	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	3	18	RES ANTONIO BARBOSA
14000302480004	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	3	20	RES ANTONIO BARBOSA
14000302840000	DALSON NEIVA SIQUEIRA	***.205.421-**	3	23	RES ANTONIO BARBOSA
14000303200005	DONALDO IMOVEIS LTDA	**.024.027/0001-**	3	26	RES ANTONIO BARBOSA
14000400670008	CELIA REGINA DE JESUS	***.051.681-**	4	4	RES ANTONIO BARBOSA
14000400970001	CELIA REGINA DE JESUS	***.051.681-**	4	5	RES ANTONIO BARBOSA
14000400910009	DALTON NEIVA SIQUEIRA	***.205.421-**	4	6	RES ANTONIO BARBOSA
14000401030002	DALSON NEIVA SIQUEIRA	***.205.421-**	4	7	RES ANTONIO BARBOSA
14000401150008	DALSON NEIVA SIQUEIRA	***.205.421-**	4	8	RES ANTONIO BARBOSA
14000401270003	DALSON NEIVA SIQUEIRA	***.205.421-**	4	9	RES ANTONIO BARBOSA
14000401390009	DALSON NEIVA SIQUEIRA	***.205.421-**	4	10	RES ANTONIO BARBOSA
14000401870000	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	4	14	RES ANTONIO BARBOSA
14000401990006	ROSALINA ROSA DE OLIVEIRA	***.078.261-**	4	15	RES ANTONIO BARBOSA
14000402290008	LUCIMAR ALVES	***.142.421-**	4	16	RES ANTONIO BARBOSA
14000402650004	FERNANDO PERES DA CUNHA E SUA CONJUGE	***.867.571-**	4	19	RES ANTONIO BARBOSA
14000403250000	DALSON NEIVA SIQUEIRA	***.205.421-**	4	24	RES ANTONIO BARBOSA
14000404150009	ELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	***.164.851-**	4	30	RES ANTONIO BARBOSA
14000404280000	DANIEL DOMINGOS BELCHIOR DA SILVA	***.498.951-**	4	31	RES ANTONIO BARBOSA
14000500300003	ITAMAR DE PAULA SANDOVAL	***.909.391-**	5	1	RES ANTONIO BARBOSA
14000500540004	JOAQUIM BERNARDES BRITO	***.023.121-**	5	3	RES ANTONIO BARBOSA
14000500660000	RILDO ALVES DE ARAUJO E ESPOSA	***.073.051-**	5	4	RES ANTONIO BARBOSA
14000500780005	RILDO ALVES DE ARAUJO	***.073.051-**	5	5	RES ANTONIO BARBOSA
14000501140000	NAURINETE FERNANDES INACIO REIS E OU	***.636.862-**	5	8	RES ANTONIO BARBOSA
14000501260005	FRANCISCA DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA	***.646.301-**	5	9	RES ANTONIO BARBOSA

14000501380000	JAMILSON ALVES DE LIMA	***.520.211-**	5	10	RES ANTONIO BARBOSA
14000502520000	PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA BORGES	***.812.871-**	5	18	RES ANTONIO BARBOSA
14000502820004	NATAL PEDROSO BALIZA	***.939.351-**	5	19	RES ANTONIO BARBOSA
14000503060003	ANTONIO MARCO BARROSO DE SOUZA E OUTROS	***.268.033-**	5	21	RES ANTONIO BARBOSA
14000503180009	GM CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**.782.002/0001-**	5	22	RES ANTONIO BARBOSA
14000504140000	NERMITA MARIA RIBEIRO	***.222.701-**	5	30	RES ANTONIO BARBOSA
14000504260006	RICARDO ALVES E SOUZA	***.130.316-**	5	31	RES ANTONIO BARBOSA
14000504380001	RILDO ALVES DE ARAUJO	***.073.051-**	5	32	RES ANTONIO BARBOSA
14000504500007	RILDO ALVES DE ARAUJO	***.073.051-**	5	33	RES ANTONIO BARBOSA
14000602570005	JOSE CANDIDO NETO	***.113.531-**	6	2	RES ANTONIO BARBOSA
14000602450000	BEOOS ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	**.969.426/0001-**	6	3	RES ANTONIO BARBOSA
14000602330004	OSVALDO GONCALVES DA SILVA	***.457.691-**	6	4	RES ANTONIO BARBOSA
14000602210009	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	6	5	RES ANTONIO BARBOSA
14000602090003	SANDRA RIBEIRO PEREIRA E OUTRO	***.829.821-**	6	6	RES ANTONIO BARBOSA
14000601970000	MARIVALDO OLIVEIRA SEABRA	***.856.465-**	6	7	RES ANTONIO BARBOSA
14000601850004	ATILA FERNANDO DE AZEVEDO	***.325.436-**	6	8	RES ANTONIO BARBOSA
14000601730009	ROBERTO DE MELO	***.711.831-**	6	9	RES ANTONIO BARBOSA
14000601610003	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	6	10	RES ANTONIO BARBOSA
14000601490008	MILENE DA SILVA LOBO	***.514.351-**	6	11	RES ANTONIO BARBOSA
14000601370002	MILENE DA SILVA LOBO	***.514.351-**	6	12	RES ANTONIO BARBOSA
14000601010006	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	6	15	RES ANTONIO BARBOSA
14000600890002	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	6	16	RES ANTONIO BARBOSA
14000600770007	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	6	17	RES ANTONIO BARBOSA
14000600650001	ADRIANO MAGELO DA SILVA	***.668.711-**	6	18	RES ANTONIO BARBOSA
14000600530006	PAULO CESAR DE SOUZA	***.819.901-**	6	19	RES ANTONIO BARBOSA
14000600410000	SUAMARY ANAMIDNE DE ALMEIDA MARINHO	***.815.001-**	6	20	RES ANTONIO BARBOSA
14000605600002	ALEXANDRE BARRETO RODRIGUES	***.859.911-**	6	26	RES ANTONIO BARBOSA
14000605240006	ANTONIO GUIMARAES	***.201.691-**	6	29	RES ANTONIO BARBOSA
14000605120000	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	6	30	RES ANTONIO BARBOSA
14000605000005	SERGIO FARIAS RIBEIRO	***.801.713-**	6	31	RES ANTONIO BARBOSA
14000604880001	MILENE DA SILVA LOBO	***.514.351-**	6	32	RES ANTONIO BARBOSA
14000604640000	MEIRIVAN DIAS NOLETO CANALI	***.572.671-**	6	34	RES ANTONIO BARBOSA
14000604520005	CENTRO AUTOMOTIVO FLORENTINO LTDA ME	**.027.692/0001-**	6	35	RES ANTONIO BARBOSA
14000604280004	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	6	37	RES ANTONIO BARBOSA
14000604040003	DIVINO SERGIO MENDES DA SILVA	***.255.591-**	6	39	RES ANTONIO BARBOSA
14000603920000	CLERIA MARIA SOBRINHO	***.696.311-**	6	40	RES ANTONIO BARBOSA
14000603800004	ALEXANDRE MARQUES	***.405.601-**	6	41	RES ANTONIO BARBOSA
14000603680009	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	6	42	RES ANTONIO BARBOSA
14000603560003	NAUDO SOUSA MELO	***.387.981-**	6	43	RES ANTONIO BARBOSA
14000603440008	CRISTIANE BASÍLIO SANTOS CARVALHO DA SILVA E SM	***.767.841-**	6	44	RES ANTONIO BARBOSA
14000603320002	ALBINO DOS SANTOS GOMES	***.056.112-**	6	45	RES ANTONIO BARBOSA
14000703430000	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	***.600.091-**	7	5	RES ANTONIO BARBOSA
14000703590007	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	***.600.091-**	7	6	RES ANTONIO BARBOSA
14000703750004	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	***.600.091-**	7	7	RES ANTONIO BARBOSA
14000703920007	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	***.600.091-**	7	8	RES ANTONIO BARBOSA
14000704080002	FATIMA DAS GRACAS B DE OLIVEIRA	***.691.261-**	7	9	RES ANTONIO BARBOSA
14000702990001	HELENI CRISTINA OLIVEIRA BERNARDES	***.788.471-**	7	3	RES ANTONIO BARBOSA
14000704240000	CARLINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA	***.043.591-**	7	10	RES ANTONIO BARBOSA
14000704410002	GIBSON SOUSA PEREIRA	***.254.501-**	7	11	RES ANTONIO BARBOSA
14000705250009	GILBERTO LUIZ DA SILVA	***.903.501-**	7	13	RES ANTONIO BARBOSA

14000700720007	CRISPIM XAVIER DOS SANTOS FILHO	***.726.191-**	7	17	RES ANTONIO BARBOSA
14000700890000	ALDINA QUEIROZ E SILVA LUIZ	***.421.981-**	7	18	RES ANTONIO BARBOSA
14000701050005	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	7	19	RES ANTONIO BARBOSA
14000701500000	MARIA MADALENA SOARES MORAIS	***.486.333-**	7	22	RES ANTONIO BARBOSA
14000701620006	ALTAMIRO BERNARDES DE JESUS E SUA ESPOSA	***.104.951-**	7	23	RES ANTONIO BARBOSA
14000701740001	MANOEL SANTANA DA SILVA E ESPOSA	***.876.993-**	7	24	RES ANTONIO BARBOSA
14000702460002	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	7	27	RES ANTONIO BARBOSA
14000800270009	JOAO DOS SANTOS RODRIGUES	***.028.825-**	8	2	RES ANTONIO BARBOSA
14000800390004	CLESIDA DA COSTA E SILVA DO ESPIRITO SANTO	***.711.291-**	8	3	RES ANTONIO BARBOSA
14000800510000	ADCOM ADM IMOB.CONST. E INCORP. LTDA	**.780.286/0001-**	8	4	RES ANTONIO BARBOSA
14000800630005	ELISMAR DO NASCIMENTO RIBEIRO ALVES	***.976.111-**	8	5	RES ANTONIO BARBOSA
14000800750000	EDUARDO ALVES GUIMARAES E OUTRA	***.213.661-**	8	6	RES ANTONIO BARBOSA
14000801230000	ELIEZER MENDES PINTO E ANGELITA FERREIRA DA SILVA	***.304.681-**	8	10	RES ANTONIO BARBOSA
14000801470001	SILVIO LEONARDO OLIVEIRA SANTOS	***.450.715-**	8	12	RES ANTONIO BARBOSA
14000801590007	EDENEI SOUZA FIDELIS	***.651.991-**	8	13	RES ANTONIO BARBOSA
14000801710002	IRAMAR FERREIRA DA CRUZ	***.680.071-**	8	14	RES ANTONIO BARBOSA
14000801830008	ADCOM ADM CONST.E INCORP. LTDA	**.780.286/0001-**	8	15	RES ANTONIO BARBOSA
14000803180000	SELMA MARIA DA SILVA	***.408.901-**	8	23	RES ANTONIO BARBOSA
14000803300006	FRANCISCO CARLOS DA RIBEIRA E OUTRA	***.615.306-**	8	24	RES ANTONIO BARBOSA
14000803420001	EDILEUSA LIMA GOMES	***.457.861-**	8	25	RES ANTONIO BARBOSA
14000803540007	BALTAZAR JOSE SANTANA	***.987.041-**	8	26	RES ANTONIO BARBOSA
14000803900003	JOSE ARIMATEA SERRA CAMPOS	***.633.271-**	8	29	RES ANTONIO BARBOSA
14000804020007	GIRLEI VIEIRA DUARTE	***.742.741-**	8	30	RES ANTONIO BARBOSA
14000900300002	RILDO ALVES DE ARAUJO	***.073.051-**	9	1	RES ANTONIO BARBOSA
14000900540003	FLD HOLDING PATRIMONIAL LTDA	**.764.879/0001-**	9	3	RES ANTONIO BARBOSA
14000900660009	LEANDRO SERRA DE ARANTES	***.053.288-**	9	4	RES ANTONIO BARBOSA
14000901020003	AQUILA MARIELLY RODRIGUES SILVA	***.368.151-**	9	7	RES ANTONIO BARBOSA
14000901260004	RILDO ALVES DE ARAUJO	***.073.051-**	9	9	RES ANTONIO BARBOSA
14000901380000	JACI MOREIRA ARANTES	***.260.401-**	9	10	RES ANTONIO BARBOSA
14000901500005	JACI MOREIRA ARANTES	***.260.401-**	9	11	RES ANTONIO BARBOSA
14000901620000	LEANDRO SERRA DE ARANTES	***.053.288-**	9	12	RES ANTONIO BARBOSA
14000901860001	WALERIA WANDERLEY FRANCA	***.173.601-**	9	14	RES ANTONIO BARBOSA
14000901980007	WALERIA WANDERLEY FRANCA	***.173.601-**	9	15	RES ANTONIO BARBOSA
14000902280009	LUCILENE FERREIRA ALVES	***.232.393-**	9	16	RES ANTONIO BARBOSA
14000902700008	MARIA APARECIDA ALVES DE CARVALHO	***.794.161-**	9	18	RES ANTONIO BARBOSA
14000902820003	SEBASTIANA DIAS CORREA	***.059.227-**	9	19	RES ANTONIO BARBOSA
14000902940009	IDELBRANDO ROSA DOS SANTOS NETO	***.822.771-**	9	20	RES ANTONIO BARBOSA
14000903060002	GUILIANO SERRA DE ARANTES	***.174.268-**	9	21	RES ANTONIO BARBOSA
14000903180008	JACI MOREIRA DE ARANTES	***.260.401-**	9	22	RES ANTONIO BARBOSA
14000903300003	JACI MOREIRA ARANTES	***.260.401-**	9	23	RES ANTONIO BARBOSA
14000903420009	MAURICIO BATISTA ROSA	***.886.981-**	9	24	RES ANTONIO BARBOSA
14000903540004	MAURICIO BATISTA ROSA	***.886.981-**	9	25	RES ANTONIO BARBOSA
14000903600007	MAURICIO BATISTA ROSA	***.886.981-**	9	26	RES ANTONIO BARBOSA
14000903780005	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	9	27	RES ANTONIO BARBOSA
14000904560009	RILDO ALVES DE ARAUJO	***.073.051-**	9	32	RES ANTONIO BARBOSA
14001000330000	CONSTRUTORA MORADA DOS SONHOS LTDA	**.243.669/0001-**	10	1	RES ANTONIO BARBOSA
14001000470006	JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	***.441.911-**	10	2	RES ANTONIO BARBOSA
14001000610002	EZEQUIEL LEITE DA SILVA	***.917.383-**	10	3	RES ANTONIO BARBOSA
14001000890005	JOSE BORGES SILVA	***.188.941-**	10	5	RES ANTONIO BARBOSA

14001001030000	NATAL PEDROSO BALIZA	***.939.351-**	10	6	RES ANTONIO BARBOSA
14001001450009	PAULO NASCIMENTO DE MELO	***.473.491-**	10	9	RES ANTONIO BARBOSA
14001001870008	SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO	***.011.401-**	10	12	RES ANTONIO BARBOSA
14001002050004	ANTONIO GASPAR ABRAO	***.600.171-**	10	13	RES ANTONIO BARBOSA
14001100300000	HELIO CASSIMIRO DE SOUSA	***.305.102-**	11	1	RES ANTONIO BARBOSA
14001100860006	ELISVALDO SEVERO ALVES	***.282.824-**	11	5	RES ANTONIO BARBOSA
14001101280003	MARIA DOS ANJOS BEZERRA DOS SANTOS	***.460.541-**	11	8	RES ANTONIO BARBOSA
14001101420000	JANDIRA RODRIGUES ALVES E OUTRA	***.529.691-**	11	9	RES ANTONIO BARBOSA
14001101560006	JULLIA RODRIGUES DE CAMPOS E OUTRO	***.334.241-**	11	10	RES ANTONIO BARBOSA
14001101700002	LORENNA JUNQUEIRA ALMEIDA PRADO E SEU ESPOSO	***.942.721-**	11	11	RES ANTONIO BARBOSA
14001102320009	ROSIRENE MULLER SALOMAO	***.335.641-**	11	14	RES ANTONIO BARBOSA
14001102740008	EDSON NERIS	***.047.758-**	11	16	RES ANTONIO BARBOSA
14001102880004	NAIR ROMANA DOS SANTOS	***.057.821-**	11	17	RES ANTONIO BARBOSA
14001103020009	JULLIA RODRIGUES DE CAMPOS	***.334.241-**	11	18	RES ANTONIO BARBOSA
14001103160005	FATIMA DAS GRACAS B DE OLIVEIRA	***.691.261-**	11	19	RES ANTONIO BARBOSA
14001103440008	CORNELIO VIEIRA	***.989.061-**	11	21	RES ANTONIO BARBOSA
14001103720000	JOSE HOSANAN INACIO	***.767.371-**	11	23	RES ANTONIO BARBOSA
14001103860007	LUCAS GARCEZ CARDOSO	***.227.631-**	11	24	RES ANTONIO BARBOSA
14001104360008	FERNANDO CAMARA DE OLIVEIRA	***.218.781-**	11	26	RES ANTONIO BARBOSA
14001200220004	CRISCIANE MOREIRA DANTAS	***.405.151-**	12	1	RES ANTONIO BARBOSA
14001200340000	CRISCIANE MOREIRA DANTAS	***.405.151-**	12	2	RES ANTONIO BARBOSA
14001200460005	ALEXANDRE BARBOSA CAVADAS	***.534.371-**	12	3	RES ANTONIO BARBOSA
14001200700006	EDILSON RODRIGUES DE SOUSA	***.674.313-**	12	5	RES ANTONIO BARBOSA
14001200940007	JOSE RODRIGUES RAMALHO	***.298.771-**	12	7	RES ANTONIO BARBOSA
14001201060000	JOSE RODRIGUES RAMALHO	***.298.771-**	12	8	RES ANTONIO BARBOSA
14001201780003	ALEXANDRE BARBOSA CAVADAS E OUTRO	***.534.371-**	12	14	RES ANTONIO BARBOSA
14001201900009	HELENEZ MESSIAS RIBEIRO E ESPOSA	***.903.421-**	12	15	RES ANTONIO BARBOSA
14001202140008	MARIA JOELMA REGIS DE OLIVEIRA	***.430.655-**	12	17	RES ANTONIO BARBOSA
14001202490009	JOSE RANULFO MARQUES GONCALVES	***.159.401-**	12	18	RES ANTONIO BARBOSA
14001202840000	MARIZAN BONIFACIO MOURA	***.324.601-**	12	19	RES ANTONIO BARBOSA
14001203080009	JOAO DOS SANTOS RODRIGUES	***.028.825-**	12	21	RES ANTONIO BARBOSA
14001203200004	JOAO BATISTA DE DEUS E OUTRA	***.045.151-**	12	22	RES ANTONIO BARBOSA
14001203320000	JOAO BATISTA DE DEUS E OUTRA	***.045.151-**	12	23	RES ANTONIO BARBOSA
14001203440005	JOAO BATISTA DE DEUS E OUTRA	***.045.151-**	12	24	RES ANTONIO BARBOSA
14001203800001	GUTEMBERG DA SILVA FRAGRA E OUTRA	***.105.641-**	12	27	RES ANTONIO BARBOSA
14001204040000	MARIA ANTONIA LINO DAMAS	***.837.671-**	12	29	RES ANTONIO BARBOSA
14001204280001	GIANNANDREA DARQUES	***.175.041-**	12	31	RES ANTONIO BARBOSA
14001204520002	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	12	33	RES ANTONIO BARBOSA
14001204640008	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	12	34	RES ANTONIO BARBOSA
14001204930006	DEUSDEDITE FILHO ARAUJO BELAS	***.323.721-**	12	35	RES ANTONIO BARBOSA
14001205100007	AB EMPREENDIMENTOS LTDA	**.587.273/0001-**	12	36	RES ANTONIO BARBOSA

Goiânia, 27 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 27/10/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 29/10/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 03/11/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11915806** e o código CRC **105C20DF**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 11915806v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11960194/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

BAIRRO SANTA GENOVEVA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
10700304470003	OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE STA GENOVEVA SS LTDA	**.704.835/0001-**	77	81	BRO SANTA GENOVEVA

Goiânia, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 03/11/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 04/11/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 04/11/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11960194** e o código CRC **C8DF93F4**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 11960194v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11960342/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

CONJUNTO MADRE GERMANA II

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
37302102000001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO PRIMOGENIT	**.196.123/0001-**	29	23	CONJ MADRE GERMANA II

Goiânia, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 03/11/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 04/11/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 04/11/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11960342** e o código CRC **A05E67DA**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 11960342v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11960467/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

SETOR LESTE VILA NOVA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
10202603180011	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MENDONCA LTDA	**.208.672/0001-**	11	6	SET LESTE VILA NOVA

Goiânia, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 03/11/2026, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 04/11/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 04/11/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11960467** e o código CRC **B2DCC14D**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11960590/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

SETOR PARQUE TREMENDÃO

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
47026800100000	PATRICIA PAULA FALEIRO DE SA	***.192.511-**	185/1	9	SET PARQUE TREMENDAO
47026800370008	GERALDO DE SA	***.467.601-**	185/2	10	SET PARQUE TREMENDAO

Goiânia, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 03/11/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 04/11/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 04/11/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11960590** e o código CRC **5BCCFA65**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11960653/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

VILA FINSOCIAL

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
42907101550007	FRANCISCO BARROSO DE ALMEIDA	***.794.218-**	13	30	VI FINSOCIAL

Goiânia, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 03/11/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 04/11/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 04/11/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11960653** e o código CRC **50928C6D**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 11960653v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 704, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 7913/2026 (11950254), da Comissão Sindicante, e demais documentos acostados no Processo Sei nº 26.24.000018810-0, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores ANA CRISTINA FERREIRA MARQUES, Matrícula Funcional nº 451673-01/02, PE-II - Apoio Técnico Professor - PE-II, ALEXANDRE NARDINI, Matrícula Funcional nº 452793-01, PE-II - Apoio Técnico Professor e ANA SILVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 400840-01/02, PE-II - Apoio Técnico Professor, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial-SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 26.24.000018810-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 04/11/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11982757** e o código CRC **B1AE6BF5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000018810-0 SEI Nº 11982757v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 14233/2026

Processo nº 26.24.000049296-9

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2026.

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico nº 752/2026 (11804928), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e as Justificativas nº 559/2026 (11638423) e nº 597/2026, ambas da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional/SME (11749289), resolvo AUTORIZAR o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2026 (11637640), cujo objeto é a prorrogação contratual por 180 dias e acréscimo de quantitativo de 56.552 kits, no valor de R$ 3.935.170,92 (três milhões, novecentos e trinta e cinco mil cento e setenta reais e noventa e dois centavos), visando ao fornecimento de kits de uniformes escolares para os estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação para o ano de 2026, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2024 do Pregão Eletrônico nº 029/2023 - SEDUC, fundamentado na Lei 8.666/93, com a empresa M4 Inovatt Consórcio de Uniformes Escolares - CNPJ: 58.527.916/0001-84, conforme dotações abaixo:

- 20261750123610098201733903200115491550000 0

- 20261750123650065201433903200115491550000 0

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 05/11/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11994301** e o código CRC **8E970C53**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO N° 002/2026

PROCESSO SEI n° 24.24.000020253-6

CONTRATANTE: Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: SOUZA CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Trata-se da indenização à empresa Souza Construções Eireli por serviços prestados e não previstos no *Contrato nº 011/2023*. A Administração reconhece a execução e a utilidade pública dos serviços, sendo o valor compatível com os limites da dispensa de licitação que eram previstos no *art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93*.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem por fundamento o *Parágrafo Único do art. 59 da Lei n. 8666/93*, bem como o decidido nos autos do *Proc. Administrativo SEI nº 24.24.000020253-6*, conforme as orientações contidas no *Parecer Referencial PGM n. 301/2022 e o Parecer Jurídico n° 321/2025/CHEADV*

VALOR: Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar a **CONTRATADA** no valor de **R$ 34.504,44 (trinta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

PRAZO: A liquidação da referida obrigação da **CONTRATANTE** será feita por meio da *Nota de Empenho nº 0001 00/2025 e n° 0001 00/2026*, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, contados da assinatura do presente instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 2025 | 17 | 50 | 12 | 365 | 0139 | 1074 | 44909300 | 101 526 | 1500 1001 e n° 2026 | 17 | 50 | 12 | 365 | 0065 | 1074 | 44909300 | 101 526 | 1500 1001.

DA EXTINÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO N° 001/2025 (*Incluída conforme Despacho 4037/2026*): O presente **Termo de Pagamento por Indenização nº 02/2026** substitui integralmente o *1º Termo publicado anteriormente no Diário Oficial do Município (D.O.M.- 7303101)*, o qual fica, por este instrumento, expressamente **extinto e revogado** para todos os fins legais.

DA QUITAÇÃO E EXTINÇÃO DA DÍVIDA:

Recebida a importância e liquidada a obrigação, a **CONTRATADA** confere à **ADMINISTRAÇÃO** total e completa quitação por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que pudesse ter em decorrência do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**, e o presente termo extingue-se de pleno direito.

LOCAL E DATA: 23 / 10 / 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/11/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11937280** e o código CRC **A2B4DF42**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificada: Associação Paralímpicos do Futuro - APAF
CNPJ: 14.907.080/0001-78
Endereço: Rua 87, n°410, Setor Sul
Processo SEI nº: 23.26.000000790-2

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL **NOTIFICA** a Organização da Sociedade Civil acima identificada para que tome ciência do resultado da análise da prestação de contas referente ao **Termo de Fomento nº 059/2023**, cuja **rejeição** foi recomendada, conforme Parecer Técnico e Manifestação Conclusiva emitido pelo Gestor da Parceria.

Fica a entidade **NOTIFICADA para apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A manifestação poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico **semelsecger@gmail.com**, com a identificação do respectivo processo.

Informa-se que os autos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura de Goiânia.

Decorrido o prazo, o processo seguirá seu regular trâmite administrativo, conforme a legislação aplicável.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 05/11/2026, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11972855** e o código CRC **8E7A1FE8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificada: CLUBE ARAGUAIA DE CICLISMO E CANOAGEM
CNPJ: 05.132.681/0001-65
Endereço: Rua C-32, quadra 23, lote 1, casa 4, Jardim América, CEP 74.265-220
Processo SEI nº: 24.26.000000328-7

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL **NOTIFICA** a Organização da Sociedade Civil acima identificada para que tome ciência do resultado da análise da prestação de contas referente ao **Termo de Fomento nº 030/2024**, cuja **rejeição** foi recomendada, conforme Parecer Técnico e Manifestação Conclusiva emitido pelo Gestor da Parceria.

Fica a entidade **NOTIFICADA para apresentar manifestação no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A manifestação poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico semelsecger@gmail.com, com a identificação do respectivo processo.

Informa-se que os autos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura de Goiânia.

Decorrido o prazo, o processo seguirá seu regular trâmite administrativo, conforme a legislação aplicável.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 05/11/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11998692** e o código CRC **4CF53FA1**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 768, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.29.000035406-6;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1806/2026 (11603285) da Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional -SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.29.000035406-6, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde – Central,** designada nos termos do art. 2º da Portaria nº 725, de 05 de outubro de 2026 (que revogou a Portaria nº 400/2025, mantendo a respectiva composição de membros), integrada pelos seguintes servidores:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme o regulamento, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 05/11/2026, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11981453** e o código CRC **585172FC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000035406-6 SEI Nº 11981453v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 769, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

*Designa como Gestor e Fiscal da Aquisição de Insulina Glulisina 100 UI/mL solução injetável 3mL+ sistema aplicador, por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EM REMESSA ÚNICA**, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000047343-4, os servidores que se especificam.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar n° 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n° 03 de 1º de janeiro de 2025; e:

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13°, inciso I, da Instrução Normativa n° 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM n° 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n°6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a Aquisição de Insulina Glulisina 100 UI/mL solução injetável 3mL+ sistema aplicador, por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EM REMESSA ÚNICA**, *decorrente do Processo SEI nº 25.29.000047343-4*

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** do *Processo SEI nº 25.29.000047343-4*, a servidora **JULIANA BERNARDES LEÃO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1630261, CPF nº ***.311.731-**, ocupante do cargo de: **Gerente de Planejamento e Suprimentos da Rede** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL,** a servidora **VALDENICE HONORATO PEREIRA DOMINGOS**, Matrícula nº 903787, CPF ***.555.651-**, ocupante do cargo de: **Técnica de Enfermagem** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a)* ***deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes***, dentre elas, verificar previamente a necessidade de

prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 05/11/2026, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11982959** e o código CRC **7C20D239**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000047343-4 SEI Nº 11982959v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1840/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000009852-3
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: CADI - Laboratório Avicenna de Diagnóstico LTDA

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de Serviços Médicos de **Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico** a ser prestada a qualquer usuário que deles necessite, observada a sistemática de avaliação e autorização pelo Complexo Regulador da CONTRATANTE, conforme cláusulas e condições deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato decorre de autorização do Secretária Municipal de Saúde, por meio do Despacho n.º 4473 de Inexigibilidade, de 09 de julho de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 74, IV da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como Parecer nº 4917/2026 da Procuradoria Geral do Município, Despacho nº 1790/2026/SMS/CHAEDV, Despacho Autorizativo nº 4472/2026, constante no Processo nº 26.29.000009852-3, e as exigências contidas no Edital de Chamamento n.º 02/2025, publicado no Diário Oficial n.º 20 deagosto de 2025.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 24.271,86 *(vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos);*
VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 291.262,32 *(duzentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)*;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.456.311,60 *(um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e onze reais e sessenta centavos)* para o período de 60 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.**

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 30/10/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11924243** e o código CRC **700D86EA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2081/2025

PROCESSO nº: 26.29.000029910-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Lidiane Fernandes da Silva Nogueira - CPF nº ***.885.641-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel descrito no Contrato n.º 2081/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2081/2025, conforme o disposto no art. 51 da Lei nº 8.245/91, Parecer Jurídico nº 1258/2026/SMS/CHEADV, e Despacho Autorizo nº 7038/2026/SMS, firmado nos autos do processo n. 26.29.000029910-3

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 12 de novembro de 2026.

DO PREÇO: O valor mensal do aluguel será de **R$ 2.830,38** *(dois mil oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos),* perfazendo o total de **R$ 33.964,56** *(trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos),* conforme cálculos demonstrados no processo n° 26.29.000029910-3.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903600-107

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 04/11/2026, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11972350** e o código CRC **43D8121A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000029910-3 SEI Nº 11972350v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1988/2026

PROCESSO: 26.29.000037720-1
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual referente a competência agosto de 2026.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 26.29.000037720-1, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 1470/2026/SMS, Despacho Autorizativo nº 7137/2026/SMS e Parecer nº 5872/2026 -PGM/PEAA.

VALOR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de **R$ 13.367.389,60 (treze milhões, trezentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente de prestação de serviços aos usuários do SUS, sem cobertura contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 05/11/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12006000** e o código CRC **573A178B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.10.000003496-5.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH.

CONTRATADA: K R MARCONDES DISTRIBUIDORA – CNPJ nº 44.728.295/0001-92.

OBJETO: Aquisição de **65 (sessenta e cinco) beliches metálicos solteiro**, incluindo fornecimento, transporte, entrega e montagem completa, destinados às unidades de acolhimento institucional vinculadas à Diretoria de Proteção Social Especial da SEMASDH, nos termos do Termo de Referência e da proposta da contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação decorrente do Processo SEI nº 26.10.000003496-5, da Dispensa Eletrônica nº 32/2026 e da Autorização nº 180/2026 (SEI nº 10687965), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- VALOR MENSAL: Contrato com previsão de entrega em remessa única, no valor total de R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

- VALOR GLOBAL (TOTAL) ESTIMADO: R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2026.3650.08.244.0108.2269.44905200.229.582 – Recurso Federal.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da divulgação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2026.

DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: 21/10/2026.

EERIZÂNIA E. FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARAS AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 21 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 21/10/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11860607** e o código CRC **64B5841B**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000003496-5 SEI Nº 11860607v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO D PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 26.20.000004918-7, decide, administrativamente, acatar o manifestado pela Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto no **Parecer nº 805/2026** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a contratação de firma especializada para o fornecimento e a substituição integral de 02 (dois) compressores scroll de 15 TR, 380 V trifásico, refrigerante R-410A, marca Danfoss, modelo DSH184A9ALC (compreendendo equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, materiais, insumos, transporte, instalação, testes, comissionamento e destinação ambiental dos componentes retirados), para as centrais de ar-condicionado do térreo e do 2º andar da sede do Órgão, no valor total de **R$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais),** diretamente da empresa **BENITESTEC LTDA.** (CNPJ nº 47.633.263/0001-00).

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 05 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/11/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11993438** e o código CRC **B937D7C6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000004918-7 SEI Nº 11993438v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO D PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 26.20.000004797-4, decide, administrativamente, acatar o manifestado pela Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto no **Parecer nº 806/2026** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a contratação de firma especializada para o fornecimento e a instalação de divisórias tipo naval, linha simplificada, na cor cristal, com perfil preto e porta completa, nas instalações do prédio sede do Órgão, no valor total de **R$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais),** diretamente da empresa **12.532.225 ITAMAR GONÇALVES DE MELO** (CNPJ nº 12.532.225/0001-78).

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 05 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/11/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12003956** e o código CRC **C0D102ED**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000004797-4 SEI Nº 12003956v1

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 233, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n° 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar os servidores relacionada abaixo, a empreenderem viagem à cidade de Brasilia - DF, para participar da **3º Encontro Nacional AdaptaCidades** , no período de 02 de dezembro de 2026 , conforme Plano de Viagem:

Plano de viagem	
Destino: Brasilia - DF	Ida: 02**/12/2026**
Local: Endereço e programação a serem informados oportunamente pela organização	Retorno: 02**/12/2026, com saída de Brasilia após as 18h.**
Objetivo: 3º Encontro Nacional AdaptaCidades	

Servidor	CPF	Matrícula	Cargo/Função
Ana Paula Araújo rocha de Assis	876.***.401.**	476170-01	Coordenadora
Gabriel Tenaglia Carneiro	962.***.221.**	819670-02	Ponto Focal
Laura Silva Wiederhecker	707.***.811.**	1076507-01	Equipe Técnica
Pedro Henrique Baima Paiva	718.***.741.**	1045148-01	Equipe Técnica

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
PRESIDENTE DA AMMA

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 04/11/2026, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11968710** e o código CRC **4C52B8F9**.

Rua 75 esquina com Rua 66, n° 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000003414-1 SEI Nº 11968710v1

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 234, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n° 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar a servidora abaixo relacionado, a conduzir veículo da frota desta Agência , durante o exercício laboral, a fim de atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente:

Servidora	Matrícula	Autorização	CNH
Katiuscia Ferreira Barbosa	1642162	11863356	11863391

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 04/11/2026, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11970005** e o código CRC **AE591F0B**.

Rua 75 esquina com Rua 66, n° 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000003319-6 SEI Nº 11970005v1

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 371, 26 DE OUTUBRO DE 2026

Verifica a regularidade processual, aplica penalidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal nº 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto nº 2.588/2016:

Visto que houve a devida instauração do Processo Administrativo Disciplinar conforme Portaria Titular 81 (1117983);

Tendo em vista que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhe garantindo a ampla defesa e o contraditório;

Com base no teor do Relatório 151 Final (5722448), exarado pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

Face a Decisão, contida na Decisão Titular 26 (11876600), na qual o Secretário Executivo da AGCMG determina a aplicação da penalidade.

RESOLVE:

Art. 1° Punir com pena de SUSPENSÃO de 03 (três) dias, o servidor **Jânio Flávio Borges**, matrícula nº 920100-01, conforme o que consta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 23.16.000000853-8, tendo em vista que o servidor não cumpriu com os deveres contidos na Lei Complementar nº 011/1992 e Decreto nº 2.588/2016.

Art. 2° O Chefe Imediato deverá providenciar para que, o servidor cumpra a pena no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos**, **Secretário Executivo**, em 05/11/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11894074** e o código CRC **E32B7A5D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000000853-8 SEI Nº 11894074v1

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 379, 3 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 26.16.000006127-3,

RESOLVE:

Art. 1° Averbar ao tempo de serviço do servidor **Wanderley Almeida Bento**, Guarda Civil, matrícula 589926-2, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Certidão (11242962) e Informação Funcional (11918794), os períodos de serviço abaixo relacionados:

- 19/05/89 a 05/06/94

- 22/12/94 a 30/12/00

- 11/05/01 a 14/01/03

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 3 dias do mês de novembro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 05/11/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11972471** e o código CRC **351D2B6C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000006127-3 SEI Nº 11972471v1

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 380, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Constitui Comissão de Recebimento de Veículos Especiais provenientes de convênio celebrado entre a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG e o Ministério da Justiça, no âmbito do Programa Município Mais Seguro.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Veículos Especiais, provenientes do convênio celebrado entre a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG e o Ministério da Justiça, no âmbito do Programa Município Mais Seguro.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I - Juliano Fabrício de Barros, matrícula nº 273619-04, cpf: ***.601.881-**, telefone: ***87-83** - Gestor da Comissão;

II - Heber Graciano da Silva, matrícula nº 507105-03, cpf: ***.169.361-**, telefone: ***35-01** - Fiscal;

III - Emerson Serafim França de Santana, matrícula nº 798762-01, cpf: ***622341**, telefone: ***07-99** - Membro;

IV - Ildo Silva, matrícula nº 920630, cpf: ***.838.111-**, telefone: ***49-07** - Suplente;

V - Jefferson Mendes Belo, matrícula nº 861570, cpf: ***.312.871-**, telefone: ***33-21** - Suplente;

VI - Rogério de Matos Lima, matrícula nº 796310, cpf: ***.243.941-**, telefone: ***07-92** - Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão proceder ao recebimento, conferência, fiscalização e demais atos necessários relacionados aos Veículos Especiais oriundos do referido convênio, observando as normas legais e administrativas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**, **Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 05/11/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11998357** e o código CRC **74674075**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000008260-2 SEI Nº 11998357v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO CONTRATO N. 67/2026– AJU

- **PROCESSO SEI Nº 26.30.000019674-7.**

- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91

- **OBJETO:** prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão corporativo para operacionalização do Fundo Rotativo da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** SEI nº 26.30.000019674-7**,** Resolução nº 7/2026, Ofício 03/2026 da Gerência Executiva Financeira e Contábil, Parecer Jurídico n.º 913/2026 – AJU da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, no Despacho n. 495/2026 da Diretoria Executiva da COMURG, Portaria n. 590/2026 – DIREX.

- **VALORES DA CONTRATAÇÃO: VALOR GLOBAL (TOTAL**): sem remuneração bancária

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** receitas próprias operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 60 (sessenta) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.

- **DATA DE ASSINATURA:** na data da assinatura eletrônica

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 05/11/2026, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 05/11/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11999346** e o código CRC **6F67E7F1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000019674-7 SEI Nº 11999346v1

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021

PROCESSO Nº: 00000.004390.2026-34

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO). (CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62).

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 33/2021, cujo objeto consiste na prestação dos seguintes serviços: telefônico fixo comutado (STFC), modalidade local, incluindo fornecimento de linhas telefônicas não residenciais implantados na forma discagem direta ramal (DDR) e acesso digital a 2 Mbps através da linha E1, visando atender à Câmara Municipal de Goiânia.

VALOR TOTAL: R$ 42.702,84 (quarenta e dois mil setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: O presente aditivo passa a ter vigência em **01/11/2026** e expirará em **31/10/2027,** ou até o início da vigência do novo contrato, proveniente do procedimento licitatório em curso, o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

PROCESSO Nº: 00000.004389.2026-18

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A. (CNPJ/MF: 71.208.516/0001-74).

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 34/2021, cujo objeto consiste na prestação dos seguintes serviços: telefônico fixo comutado (STFC), modalidade longa distância nacional e telefonia STFC para realização de chamadas de longa distância nacional originadas nos aparelhos telefônicos fixos habilitados para a Câmara Municipal de Goiânia, com destino para telefones fixos e móveis.

VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: O presente Aditivo passa a ter vigência no dia **01/11/2026** e expirará em **31/10/2027,** ou até o início da vigência do novo contrato, proveniente do procedimento licitatório em curso, o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SEFIC

A EMPRESA ENDODERMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 34.745.143/0001-44, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, o **Licenciamento Ambiental de Instalação (processo nº 92232478) e o Licenciamento Ambiental de Operação, com validade para (LI) 05/11/2030 e (LO) 05/11/2031**, para as atividades referentes à: 863050200, 863050100 e 646200000. Sito na Avenida Portugal, nº 1148, Qd. 29, Lt. 1E, Andar 35, Sala C3512, Edifício Órion Business, Setor Marista, Goiânia/GO.